



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE MARINGÁ/PR

Processo nº 0005850-77.2024.8.16.0097

REGINALDO BANDEIRA – TRANSPORTES– “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, já qualificado nos autos da recuperação judicial em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados que a presente subscrevem, apresentar seu **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do art. 53 da Lei 11.101/05, de acordo com as condições adiante expostas.

1. Destaca-se, por oportuno, que o presente Plano está sendo apresentado dentro do prazo legalmente estabelecido pela Lei Falimentar – *60 dias a contar da ciência da decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial* – bem como, que segue acompanhado do respectivo **Laudo de Viabilidade Econômica** e do **Laudo de Avaliação dos Ativos** da Recuperanda, conforme determina o art. 53 e incisos da LRF.

2. No mais, requer que todas as publicações e intimações advindas da demanda sejam realizadas, exclusivamente, em nome do **Dr. Antônio Frange Junior, OAB/MT 6.218**, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do art. 272, § 2º, do CPC.

Nestes termos, Espera deferimento.

Cuiabá/MT, 01 de Agosto de 2025

ANTONIO FRANGE JUNIOR
OAB/MT 6.218

YELAILA ARAÚJO E MARCONDES
OAB/SP 383.410

TARCÍSIO C. TONHÁ FILHO
OAB/MT 24.489

THÁLITA MONTANHA
OAB/RJ 221.552

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

FRANGE
ADVOGADOS

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REGINALDO BANDEIRA – TRANSPORTES – “TRANSBANDEIRA”

Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo
REGINALDO BANDEIRA – TRANSPORTES,
submetido à homologação do Juízo da 3ª Vara Cível e
Empresarial da comarca de Maringá/PR, nos termos dos arts. 53
e seguintes da Lei nº. 11.101/2005.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROPOSITURA DO PLANO

- Considerando** que a Recuperanda vêm passando por situação de crise econômica e financeira que comprometeu o cumprimento de suas obrigações, levando-a propositura do pedido de Recuperação judicial que se processa nestes autos;
- Considerando** que o pedido principal foi protocolado pela parte na data de 15/05/2025 (seq. 114), sobrevivendo a decisão de deferimento do processamento (seq. 120) em 12/06/2025, cuja publicação no Diário de Justiça Nacional se deu em 18/06/2025, esvaindo-se o prazo apenas em 15/08/2025, nos termos do art. 53 da LRF, motivo pelo qual resta comprovada a tempestividade da apresentação do presente Plano de Recuperação Judicial;
- Considerando** que o Plano cumpre os requisitos contidos no artigo 53 da Lei 11.101/05, uma vez que está sendo demonstrada a viabilidade econômica empresarial e são discriminados, de maneira pormenorizada, os meios de recuperação a serem empregados;
- Considerando** o que é disposto no artigo 49 da Lei 11.101/05, o plano de recuperação judicial da Recuperanda é condicionado pela estrutura do endividamento, incluindo as pessoas físicas e jurídicas da lista de credores apresentada, a qual será substituída pela lista consolidada pelo Administrador Judicial após a fase de divergências ou decisões judiciais. São consideradas todas as dívidas e obrigações existentes até o ajuizamento do pedido de recuperação, incluindo aquelas decorrentes de ações civis públicas ou coletivas, que poderão ser convertidas em obrigações pecuniárias

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



5. **Considerando** que, por meio do presente Plano de Recuperação Judicial os devedores buscam:

- a) **Reestruturar** as suas operações, de modo a permitir a sua preservação como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos;
- b) **Preservar** o efetivo crescimento do seu valor econômico, bem como de seus ativos tangíveis e intangíveis;
- c) **Gerar caixa positivo para pagamento dos Credores**, nos termos e condições ora apresentados;

6. A Recuperanda submete seu plano de Recuperação judicial à aprovação de todos os seus credores, visando não só, mas também:

- Adequar as medidas necessárias de reestruturação às premissas e ditames da Lei 11.101 de 2005, de modo a equacionar a teoria multilateral dos interesses;
- Cumprimento do espírito norteador da Lei 11.101 de 2005, qual seja, a manutenção de empresas viáveis e a continuidade da atividade empresarial;
- Superação da momentânea dificuldade econômico-financeira;
- Tratamento justo e equilibrado aos Credores;

7. Sob a perspectiva dos objetivos a serem atingidos, todo o Plano de Recuperação foi idealizado com base nas discussões envolvendo erros e acertos de Gestão e Administração até o pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da Recuperanda.

8. Dessa forma, a partir das conclusões obtidas foi realizada uma detalhada análise “**SWOT**” dos devedores, na expectativa de identificar **FORÇAS, OPORTUNIDADES, FRAQUEZAS e AMEAÇAS** (riscos), obtendo, assim, o ponto de partida para elaboração do presente **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



9. A título ilustrativo, a análise “*SWOT*”, palavra derivada do inglês, representa a avaliação global das forças (*Strengths*), fraquezas (*Weaknesses*), oportunidades (*Opportunities*) e ameaças (*Threats*), cujo escopo de analisar justamente estes pontos e traçar a linha de ação.

10. A análise das ameaças e oportunidades derivam do ambiente externo. Trata-se do estudo do que está fora do controle da unidade produtiva mas que afeta diretamente o negócio. Entre as forças a serem consideradas estão os fatores demográficos, econômicos, históricos, políticos, sociais, tecnológicos, sindicais, legais e tributários.

11. Já as forças e fraquezas da atividade tratam dos pontos fortes e fracos da unidade produtiva. A análise “*SWOT*”, portanto, é um sistema simples para posicionar ou verificar a posição estratégica da atividade no ambiente em questão. A técnica é creditada à Albert Humphrey, que liderou um projeto de pesquisa na Universidade de Stanford nas décadas de 1960 e 1970, usando dados da revista Fortune das 500 maiores corporações. Em suma, tem-se:



12. Nota-se que a presente análise permite identificar as oportunidades e ameaças dentro da Recuperanda, de modo que, na busca pela reestruturação e readequação do passivo empresarial, se mostra totalmente possível que devedor-empresário tenha a capacidade de olhar para fora do negócio

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



(externalidade) e identificar as oportunidades existentes, pois é por meio de elas que advêm a geração de receitas e a obtenção de lucro.

13. Além disso, é importante que, igualmente, seja feita uma análise do ambiente interno da atividade, sendo fundamental que sejam avaliadas suas forças e fraquezas internas. Em outras palavras, os quatro parâmetros que envolvem a análise “*SWOT*” são de extrema importância para o **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, visto que sem a referida análise dificilmente se poderia atingir o objetivo de reconhecer as falhas empresariais e corrigi-las, não apenas para superação da crise econômico-financeira, mas para perpetuação do negócio e da atividade no setor de transportes.

14. Da simples análise acima apresentada, é possível constatar que a atividade desempenhada pela Recuperanda, evidentemente, é viável e possui respeitável vantagem no parâmetro ‘força’, bem como boas ‘oportunidades’ de mercado e poucas ‘fraquezas’, sendo que, na verdade, a conclusão que se pode extrair da conjectura atual é que a crise financeira a qual os devedores vêm atravessando se deu em virtude das **AMEAÇAS** registradas e não prevenidas.

15. Os estudos, e a série de medidas aqui propostas terão o condão de anular ou diminuir as ameaças e, de outro lado, fazer com que as requerentes consigam expandir suas forças e oportunidades, destacando que o presente se trata de uma concatenação de ideias, princípios jurídicos, financeiros e econômicos, com um único objetivo, qual seja, atingir a essência da Lei nº 11.101/05 que, sem sombra de dúvidas, está muito bem formalizada no seu artigo 47:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”

16. Identificar, portanto, os erros, visualizar os acertos e oportunidades, bem como trabalhar com eficácia e eficiência para o futuro é a essência de um Plano que vise não apenas recuperar a empresa e o empresário, mas reestruturar seu passivo com vistas a cumprir com todas as obrigações assumidas e, via reflexa, promover a preservação da atividade e as consequências dela decorrentes.

17. O plano, ainda, visa proteger a multiplicidade de interesses previstos na Lei nº 11.101/05, quais sejam: **a função social da unidade produtiva, os interesses dos credores, bem como o estímulo à atividade econômica**, que não pode ser apenas quantitativo (considerados sob o enfoque de valor em dinheiro a ser satisfeito no curso da recuperação), mas, qualitativo, inclusive porque a

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



Lei de Recuperação Judicial não criou ou inovou qualquer direito, ao passo que, simplesmente consagrou princípios já insculpidos no artigo 170 da Constituição Federal, conforme se pode notar abaixo:

- i) livre iniciativa econômica (art. 1º, IV e art. 170, C.F.) e liberdade de associação (art. 5º, XX, C.F.);*
- ii) propriedade privada e função social da propriedade (art. 170, I e II, C.F.);*
- iii) sustentabilidade socioeconômica (valor social do trabalho, defesa do consumidor, defesa do meio ambiente, redução de desigualdade e promoção do bem-estar social, art. 170, caput e incisos V, VI, VII, C.F.);*
- iv) livre concorrência (art. 170, IV, C.F.);*
- v) tratamento favorecido ao pequeno empreendedor (art. 170, IX, C.F.).*

18. A construção do presente plano de recuperação judicial deve ser analisada segundo sua capacidade (operacional, econômica e financeira) de atendimento aos interesses que foram priorizados pela norma legal e constitucional, nomeadamente os interesses dos trabalhadores, consumidores e demais agentes econômicos com os quais o empresário se relaciona, incluindo-se no último a comunhão de seus credores (principalmente aqueles considerados estratégicos para a atividade empresarial, como credores financeiros e comerciais, fornecedores de produtos e serviços) e, enfim, de interesses da própria coletividade.

19. Do ponto de vista prático, o presente Plano foi embasado nos resultados consolidados – passados e projetados da Recuperanda, tendo por objetivo a reestruturação das unidades produtivas, de modo a superar a sua dificuldade econômico-financeira e dar continuidade aos que são de grande relevância no País, sendo reconhecida por todos, pelo bom papel desempenhado perante a sociedade das regiões em que atua.

20. A viabilidade futura dos Devedores depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da melhoria do desempenho operacional do mercado como um todo. Desse modo, as medidas descritas no Plano de Reestruturação Operacional estão incorporadas a um planejamento estratégico da operação para os próximos exercícios.

21. Tais medidas, se bem aplicadas, certamente influenciarão positivamente seu giro comercial e, com o esforço do Recuperanda, recuperarão as atividades, retomando-se seu crescimento, pagando seu passivo, e, ainda, mantendo-a no mercado gerando empregos, recolhendo tributos,

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



movimentando a economia local, enfim, cumprindo, assim, na íntegra, o espírito norteador da Lei nº 11.101/05.

22. Portanto, levando em consideração os conceitos macro e microeconômico, assim como as projeções financeiras baseadas em uma análise conservadora, o plano de recuperação propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos da presente recuperação judicial, demonstrando a viabilidade econômico-financeira do Recuperanda, bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a geração dos recursos financeiros dentro dos prazos a serem concedidos.

I. BREVE HISTÓRICO DO RECUPERANDA

23. O Requerente REGINALDO BANDEIRA – TRANSPORTES – “TRANS-BANDEIRA” é prestador de serviço de transporte de gado, desde o ano de 2013.

24. Embora a formalização da atividade econômica somente tenha acontecido no ano de 2013, o Requerente, nascido em 1º de fevereiro de 1982, na cidade de Manoel Ribas, no Estado do Paraná, iniciou sua trajetória profissional ainda na infância – aos 7 anos – ao lado de seu pai, Palmino Bandeira, desempenhando atividades rurais no sítio em que viveu até completar seus 19 anos.

25. Dentre as funções que seu pai lhe ensinava, destacam-se a ordenha de leite e outros serviços relacionados à manutenção da propriedade. Aos 19 anos, iniciou sua primeira experiência profissional fora do ambiente rural, trabalhando como motorista de caminhão. Nesse tempo, prestou serviço para Sr. Edoel Marcondes, para quem trabalhou até os 24 anos.

26. No ano de 2010, o Requerente adquiriu seu primeiro caminhão, modelo boiadeiro, marcando início de sua dedicação profissional no ramo de transporte de gado. Essa conquista foi viabilizada por uma parceira estratégica com um amigo da cidade, que investiu parte do capital necessário para a compra do veículo, enquanto o Requerente – Sr. Reginaldo, assumiu integralmente a gestão operacional e administrativa do negócio, além de contribuir com sua expertise e dedicação.

27. O desenvolvimento da atividade econômica da Requerente manteve-se em constante evolução até o ano de 2016. Neste ano, a crise econômica que impactou severamente o setor de

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



frigorífico trouxe reflexos significativos para o ramo de transporte de gado, o que culminou na paralização das atividades exercidas pelo Requerente. A redução apresentada na demanda de prestação de serviços de frete foi por consequência direta da retração no setor frigorífico, que diminuiu substancialmente a necessidade de movimentação de gado.

28. Cabe demonstrar que antes do agravamento da crise, o caminhão boiadeiro realizava – em média – 20 fretes mensais, com remuneração unitária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Após essa fase, a quantidade de fretes foi reduzida para 4 a 5 mensais e o valor unitário da prestação de serviço passou para R\$ 1.5000,00 (mil e quinhentos reais). Mediante essas condições financeiras, a receita bruta da atividade econômica tronou-se inviável de continuar as operações.

29. Com a interrupção do serviço de frete, o Sr. Reginaldo vendeu o caminhão e permaneceu sem este bem por dois anos. Durante esse período, dedicou-se ao comércio de veículos e à intermediação de propriedade, atividades que garantiam a subsistência do Requerente. Além disso, com o recurso advindo da venda do caminhão, manteve suas economias pessoais e assegurou o sustento de sua família durante certo período.

30. No ano de 2018, com a aquisição de um caminhão graneleiro retornou suas atividades de frete, destinado ao transporte de grãos, como soja, milho e adubo. Esse investimento marcou uma mudança estratégica profissional para dar direcionamento nas operações ao setor agrícola. Com a nova aquisição do caminhão, o Sr. Reginaldo conseguiu reestabelecer sua atividade econômica organizada e manteve como foco o transporte de produtos agrícolas.

31. A mudança de estratégia profissional renovou a diversificação operacional, ampliou a área de atuação e consolidou – no mercado – a posição de excelente no transporte de cargas. No ano de 2019, o Requerente expandiu a frota de caminhões, adquirindo um novo modelo para atender a crescente demanda de fretes. Essa decisão foi embasada no aumento expressivo do volume de operações e na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, mantendo a pontualidade nas entregas.

32. Nos anos subsequentes, a expansão da frota continuou de forma gradual e planejada. Em 2020, o Requerente adquiriu um novo caminhão para mais uma vez diversificar a frota e aumentar a capacidade de transporte de cargas. Em 2021, reforçando seu compromisso com a modernização e a eficiência operacional, foi realizada uma nova aquisição, incorporando mais um caminhão à frota.

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

FRANGE
ADVOGADOS

33. Por meio dessa expansão progressiva, a empresa não apenas atendeu às necessidades imediatas do mercado, como também se posicionou de maneira mais competitiva no setor de transporte. A incorporação de veículos mais modernos e alinhados às exigências do mercado, assentou uma frota capaz de oferecer maior eficiência logística, menor custo operacional e melhor desempenho nas atividades de transporte, garantindo a sustentabilidade e o crescimento contínuo do negócio.

34. Além do aumento da frota de caminhões, a Requerente também precisou reforçar o número de funcionários, o que consequentemente, culminou no acréscimo das despesas operacionais. No ano de 2022, a Requerente se viu diante de um cenário de desafio financeiro, após o acontecimento de um acidente envolvendo um de seus veículos – Scania R440, ano 2013, placa AWA4377, adquirido no ano de 2018.

35. O sinistro ocasionou danos substanciais ao veículo, gerando a necessidade de reparos complexos e onerosos. Estes custos elevados causaram impactos financeiros no fluxo de caixa do Requerente, como também na paralisação parcial das atividades logísticas e na possibilidade de atender à demanda do mercado.



São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

FRANGE
ADVOGADOS

36. A queda brusca de receita, devido os acidentes com alguns caminhões da frota, impossibilitaram o Requerente de honrar com o pagamento do seguro e de outras obrigações importantes para a atividade econômica. Mesmo diante de todos os esforços empreendidos para adimplir com os pagamentos em dia, os recursos tornavam-se escassos, diante da falta de aqueles caminhões faziam.



São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



II. FATORES EXTERNOS QUE CONTRIBUÍRAM PARA AS RAZÕES DA CRISE

37. Além dos acidentes, o aumento expressivo nos preços dos insumos impactou diretamente os custos operacionais, resultando em uma crescente defasagem nos valores dos fretes. A redução na demanda por carga foi causada pela quebra de safra e pela estocagem de grãos, uma vez que os empresários rurais buscaram aguardar melhores preços no mercado, o que levou a uma queda acentuada nas tarifas de frete.

38. A diminuição na produção de grãos também reduziu a necessidade de transporte, refletindo em uma menor demanda pelos serviços prestados. Muitas transportadoras, que anteriormente eram amplamente requisitadas para escoar grandes volumes de produção, viram suas operações reduzirem drasticamente, o que agravou os desafios financeiros e logísticos já existentes.

39. Infelizmente, o cenário não fora alterado para o ano de 2024, apesar da esperança e expectativa das transportadoras:

Imea/MT: custo de produção da safra de soja 2024/25 cai 1,23% em abril ante março

Custo de produção da soja ficou em R\$ 5.558,59 por hectare e margem do produtor segue apertada

1 minuto de leitura ● 21/05/2024 - 11:55

Por: Broadcast Agro

<https://agro.estadao.com.br/economia/imea-mt-custo-de-producao-da-safra-de-soja-2024-25-cai-123-em-abril-ante-marco#:~:text=Saiba%20como%20participar!-imea%2FMT%3A%20custo%20de%20produ%C3%A7%C3%A3o%20da%20safra%20de%20soja%202024,23%25%20em%20abril%20ante%20mar%C3%A7o&text=S%C3%A3o%20Paulo%2C%2021%20E2%80%93%20O%20custo,Imea%2C%20em%20boletim%20semanal.>

40. Diante da baixa demanda por mercadorias, da redução nas tarifas de frete e do elevado número de veículos disponíveis para carregamento, o panorama para o setor de transporte tornou-se extremamente crítico.



41. No primeiro trimestre de 2024, a situação enfrentada pela empresa revelou-se uma das mais severas desde sua fundação. Comparando com prejuízos anteriores, o impacto foi extremamente negativo.

42. Além disso, a diminuição nas exportações e a indefinição quanto à próxima safra agravaram ainda mais a situação, resultando em um período extremamente desafiador para as empresas do setor. De acordo com uma pesquisa realizada pelo Instituto Paulista do Transporte de Cargas (IPTC) publicada no site “Universo do Seguro”, 72% dos transportadores encontraram dificuldades para comprar insumos em 2023 e 78% das empresas relataram aumentos dos custos em 2023.¹

43. Além disso, o site “ABTI” – Associação Brasileira de Transportadores Internacionais mostrou que o índice de custos com transportes aumentou 29,3% no primeiro quadrimestre de 2023, afetando diretamente a formação do custo do frete, conforme informação da IPTC:



¹ Notícia disponível em: <https://universodoseguro.com.br/estudo-revela-que-72-dos-transportadores-encontraram-dificuldades-para-comprar-insumos-em-2023/>





44. Não bastasse isso, os preços do diesel voltaram a crescer na primeira quinzena de julho, segundo dados do Índice de Preços Edenred Ticket Log (IPTL). O diesel comum excedeu a média de R\$ 6,00 por litro, com um aumento de 0,67% em comparação com junho, enquanto o diesel tipo S-10 subiu 1,15%, alcançando R\$ 6,15 por litro:



45. Referida situação não promete nenhuma melhora, visto que estudos recentes apontam para um aumento mínimo de 4% do preço ao final de 2024, repetindo o padrão histórico do aumento dos preços dos combustíveis:



FRANGE

ADVOGADOS



46. O gráfico supra colacionado demonstra nitidamente o exponencial crescimento do preço da gasolina comum. No ano de 2020 a média de revenda perfazia a quantia de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), enquanto que ao final de 2021 já se alcançava o valor de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos), quase 70% (setenta por cento) à mais no período de um ano.

47. 65. Em meados de 2022, a gasolina comum alcançou o valor histórico de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos) por litro, somado ainda à agravante da doença que acometia o mundo no referido ano, quase seja a COVID-19:



São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



48. No mesmo período o preço do Óleo Diesel também experimentou altas históricas, segundo os dados da ANP:



49. Em meados de 2022, na mesma data, 19/06/2022, o óleo diesel batia a casa dos R\$ 7,57 (sete reais e cinquenta e sete reais), valor este 148% (cento e quarenta e oito por cento) à mais do que o período de julho de 2020:



50. Apesar do cenário econômico debilitado, o Requerente enfatiza seu compromisso em superar as dificuldades, preservar empregos, gerar renda e contribuir para o desenvolvimento econômico do país, acreditando firmemente no potencial de crescimento e expansão de seus negócios, desejando honrar com seus compromissos tributários municipais, estaduais e federais, além de suas obrigações fiscais.

51. A Recuperação Judicial visa evitar a Falência de empreendimentos em crise temporária, objetivo de suma importância, uma vez que o desaparecimento de tais empresas acarreta inevitáveis consequências, como o fechamento de postos de trabalho, o desaquecimento da

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



economia, a redução das exportações, a diminuição da concorrência e dos recolhimentos de tributos, além de aumentar a complexidade no controle da inflação e contribuir para o caos social.

52. Assim sendo, considerando que o ordenamento jurídico (constitucional e infraconstitucional) estabelece que toda atividade organizada tem uma função social a cumprir, é evidente que a organização empresarial desempenha um papel de significativa importância para a sociedade. A extinção de uma unidade produtiva resulta, inevitavelmente, em consequências negativas para o conjunto social, abrangendo o Estado, a comunidade em geral, os empregados e até mesmo os próprios credores.

53. O arcabouço normativo da Lei nº. 11.101/2005, em especial seu artigo 47, visa implementar os princípios da função social e preservação da empresa, fundamentados na valorização do trabalho humano, na livre concorrência e na livre iniciativa, almejando assegurar uma existência digna a todos, em consonância com os princípios da justiça social.

54. Portanto, a Recuperação Judicial não se trata apenas da defesa dos interesses da empresa devedora, mas de uma medida crucial para a preservação de valores fundamentais à sociedade e ao ambiente empresarial como um todo.

55. Através do processo recuperatório, que com total certeza será bem-sucedido, os requerentes empregarão todos os esforços para garantir que a recuperação judicial, em sendo concedida, atinja seu objetivo principal descrito no art. 47 da LRF.

III. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEUS OBJETIVOS NA LEI 11.101/05

56. Conforme já devidamente delineado na peça inaugural deste procedimento de Recuperação Judicial, em síntese, referido instituto visa recuperar economicamente a Recuperanda, assegurando-lhe os meios indispensáveis à manutenção da fonte produtora, considerando a sua função social e estímulo à atividade econômica.

57. A Lei nº 11.101/05 traz como objetivo central da Recuperação Judicial a preservação da atividade, haja vista sua contribuição econômica e responsabilidade social, a qual se materializada na concretização de interesses diversos, quais sejam, o lucro da atividade; os salários de seus valiosos

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



e importantes colaboradores, de manifesta natureza alimentar; os créditos dos fornecedores e os tributos devidos ao fisco.

58. Para tanto, a norma recuperacional impõe àqueles que se submetem ao rito da LRF, a necessidade de apresentar em juízo um Plano de Recuperação Judicial, com previsão específica das formas de pagamentos dos créditos sujeitos ao processo, documento no qual restará comprovada a viabilidade econômica da Recuperanda, bem como o desempenho de seu papel socioeconômico.

59. Neste momento processual cabe ponderar que, apesar de caber aos credores a decisão de decidir sobre o futuro da Recuperanda certo é que a manutenção da atividade produtiva deve ser perseguida sempre que possível, uma vez que toda classe empresarial deve ser avaliada de modo que se mantenha – e preserve – sua função social para aprimoramento da economia de mercado, o que consequentemente a geração de empregos e renda.

60. Após a devida análise do presente plano recuperacional, restará evidente a expectativa positiva em termos econômicos que decorre da manutenção da atividade, sobretudo porque para sua elaboração utilizou-se do rigor que foi empregado na confecção dos laudos que constata a viabilidade econômica, a competência dos administradores na execução do PRJ, bem como as condições econômicas prevalentes.

61. Dentre os seus objetivos, é possível citar:

- A preservação da atividade da Recuperanda como entidades econômicas geradoras de empregos, tributos e riquezas, assegurando o exercício da sua função social;
- Principalmente a superação da crise econômico-financeira deflagrada nos últimos anos, a fim de que seja recuperado o valor econômico da operação e de seus ativos;
- O atendimento do interesse dos credores sujeitos aos efeitos da recuperação, de forma a permitir sua continuidade mediante composição baseada em uma estrutura de pagamentos compatível com a nova realidade empresarial e potencial de geração de caixa, no contexto da Recuperação Judicial e período subsequente.

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070





62. Em conclusão, é de se mencionar, por fim, que o presente plano de recuperação judicial confere a cada um dos credores da Recuperanda um fluxo de pagamento ordenado e que lhes assegure um retorno aceitável a ser provido pela empresa, em situação mais favorável da qual seria experimentada em caso de eventual falência ou liquidação patrimonial das partes.

IV. DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM ADOTADOS

63. A princípio, cabe reforçar que para neutralizar o momento de crise financeira, a Recuperanda poderão dispor de todos os meios legais explicitados no 50 da Lei nº 11.101/05, os quais já vêm sendo progressivamente colocados em prática, a fim de buscar resultado operacional positivo suficiente para viabilizar superação da crise econômico-financeira, preservando, assim, a contribuição das empresas para o plano socioeconômico como um todo.

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros: I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas; II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente; III – alteração do controle societário; IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos; V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar; VI – aumento de capital social; VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados; VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva; IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro; X – constituição de sociedade de credores; XI – venda parcial dos bens; XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica; XIII – usufruto da empresa; XIV – administração compartilhada; XV – emissão de valores mobiliários; XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor. XVII – conversão de dívida em capital social; XVIII – venda integral da devedora, desde que garantidas aos credores não submetidos ou não aderentes condições, no mínimo, equivalentes àquelas que teriam na falência, hipótese em que será, para todos os fins, considerada unidade produtiva isolada.

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



64. Vale esclarecer que todas as cláusulas contidas no PRJ foram elaboradas com parâmetro nos meios de recuperação elencados no artigo supracitado, bem como nos demais princípios norteadores do processo recuperatório, de modo que, alterações pontuais, em sendo necessárias, poderão ser futuramente realizadas para que todos os interesses sejam devidamente protegidos.

65. Para tanto, destaca-se a **tabela de meios de recuperação abaixo**:

Reorganização Operacional	A Recuperanda, buscando viabilizar o plano de recuperação judicial, poderão realizar reorganizações societárias (como cisão, fusão e incorporação) e associar-se a investidores para fortalecer as atividades, sem que isso comprometa o cumprimento do plano. Em conformidade com o artigo 50, §3º, da Lei 11.101/05 (com alterações da Lei 14.112/20), não haverá sucessão ou responsabilidade por dívidas a terceiros, investidores ou novos administradores. Entre as medidas adotadas estão: negociações à vista com fornecedores, melhorias logísticas, controle de perdas, gestão de metas e ajustes no quadro de funcionários, visando a estabilidade financeira e operacional. A expectativa é de que, com esses ajustes, a Recuperanda retorne à geração positiva de caixa e possam honrar seus compromissos com os credores, sempre pautadas por boas práticas de governança.
Captação e Readequação de Negócios	Considerando a estrutura atual da Recuperanda bem como a expectativa presente e futura advindas da reestruturação econômica e financeira que este plano de recuperação judicial propõe, a Recuperanda poderá abrir ou encerrar filiais, bem como poderão readequar sua estrutura de negócios sempre que preciso, quer seja pela prática de remodelação interna, quer seja pela captação de novos parceiros de negócios, sempre com objetivo de readequar e maximizar suas atividades.
Alienação de Ativos	A Recuperanda poderá realizar a alienação judicial de ativos, cumprindo as formalidades do art. 142 da LFR, ou utilizar procedimentos alternativos, se autorizados pelo juízo. Além disso, poderão locar, arrendar, onerar ou oferecer como garantia quaisquer bens do ativo, ajustando suas operações às necessidades do negócio e ao cumprimento do plano de recuperação. Os recursos obtidos com essas operações serão destinados à continuidade das atividades e ao pagamento dos credores, sem sucessão de dívidas ao adquirente, salvo as expressamente assumidas. Essas medidas visam fortalecer a reestruturação, a geração de fluxo de caixa e a preservação da atividade, conforme previsto no art. 47 da LRF.
Ajuste de Cotas e Busca de Investidores	A Recuperanda, em caso de futura migração societária, poderão emitir ações ou quotas para subscrição dos atuais sócios ou terceiros, bem como alienar total ou parcialmente suas participações, o que pode ou não alterar o controle societário. Em conformidade com o art. 50, §3º, da Lei nº 11.101/05, não haverá sucessão de dívidas a terceiros, investidores ou novos administradores, seja pela conversão de dívida em capital, aporte de novos recursos ou troca de administradores. Além disso, poderão ser realizadas transações múltiplas ou uma única emissão de ações e/ou quotas no formato ajustado.

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



Retomada da Rentabilidade e Credibilidade	Desde o pedido de recuperação, os esforços dos administradores concentraram-se em medidas para restaurar a rentabilidade dos devedores, inicialmente controlando prejuízos causados pela escassez de crédito para matéria-prima e, em seguida, reestruturando toda a operação. O foco atual da gestão está na eliminação de inconsistências operacionais, melhoria de orçamento e precificação, aumento da eficiência das colheitas, reformulação da equipe e captação de novos clientes. A Recuperanda mantém sua confiança na recuperação da rentabilidade e da credibilidade junto ao mercado e têm atuado com transparência junto a fornecedores e parceiros para assegurar o sucesso compartilhado de sua reestruturação.
Gestão e Planejamento Estratégico	Desde o início do processo de recuperação, a Recuperanda tem adotado novas técnicas e ferramentas de gestão para otimizar o controle de custos, melhorar a rentabilidade e modernizar seus produtos e serviços. Além disso, implementaram um processo gradual de descentralização da tomada de decisões, promovendo um ambiente de trabalho mais colaborativo e meritocrático. Paralelamente, estão desenvolvendo um planejamento estratégico renovado, com políticas e orçamentos mais eficientes, para garantir a correção preventiva de distorções e preservar a rentabilidade operacional.
Estruturamento do Endividamento	De acordo com o artigo 49 da Lei 11.101/05, o plano de recuperação judicial a Recuperanda é condicionado pela estrutura do endividamento, incluindo as pessoas físicas e jurídicas da lista de credores apresentada, a qual será substituída pela lista consolidada pelo Administrador Judicial após a fase de divergências ou decisões judiciais. São consideradas todas as dívidas e obrigações existentes até o ajuizamento do pedido de recuperação, incluindo aquelas decorrentes de ações civis públicas ou coletivas, que poderão ser convertidas em obrigações pecuniárias.
Cooperação entre Recuperanda e Credores na Recuperação Judicial	A aprovação e homologação do plano de recuperação judicial dependem da cooperação ativa dos credores, que devem participar efetivamente do processo, contribuindo para o soerguimento da Recuperanda e a reestruturação econômico-financeira. A reabilitação da unidade produtiva em crise beneficia tanto os credores, que terão a chance de recuperar seus créditos, quanto o mercado e a economia em geral. O diálogo transparente entre devedor e credor é essencial para garantir soluções que atendam aos interesses de ambos, e os credores têm a liberdade de apresentar propostas e esclarecer dúvidas, o que otimiza as negociações na Assembleia Geral de Credores.

66. Para além disso, insta repisar que não há dúvidas de que é através da manutenção de um diálogo aberto e claro entre credor e devedor que serão alcançadas medidas que interessem aos dois lados, sem causar prejuízos a qualquer parte interessada na demanda, direta ou indiretamente.

67. Desse modo, **os credores possuem a liberalidade de procurar os advogados atuantes na presente Recuperação Judicial para expor suas dúvidas e até mesmo fazer novas propostas** (endereço e e-mail constante no rodapé desta), o que acarretará um melhor desenvolvimento das negociações envolvidas na Assembleia Geral de credores.

68. Diante do estudo elaborado, através de uma profunda reanálise do modelo de negócio e de suas estratégias empresariais, bem como do exposto neste documento, constata-se que a luz da Lei

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



nº 11.101/2005, a **Recuperanda possui além de grande disposição e empenho para alcançar sua reestruturação econômico-financeira, plenas condições de liquidar o seu passivo.**

69. No presente Plano, a análise financeira dos resultados projetados foi feita como o devido rigor técnico, sob a perspectiva das boas práticas financeiras e contábeis, bem como sob a perspectiva de uma moderna forma de gestão, aplicada comumente em mercados extremamente competitivos.

70. Ainda, foi levado em consideração, obviamente, as novas disposições inseridas na lei de recuperação de empresas, a qual deve ser interpretada sempre à luz do princípio da preservação da empresa, seu objetivo central.

71. E mais.

72. A Recuperanda, com o apoio de consultores especializados, implementa reestruturações operacionais e gerenciais, baseadas em análises financeiras detalhadas. O plano de pagamento aos credores está alinhado com a projeção de fluxo de caixa e disponibilidade de recursos. A viabilidade do plano é garantida por estudos técnicos e econômicos, que incluem a ampliação dos prazos e a redução de juros para tornar as dívidas compatíveis com a geração de caixa das empresas.

73. Todos os documentos do processo estão acessíveis aos credores, e a falência seria prejudicial, tanto para os credores quanto para as famílias envolvidas, comprometendo o pagamento das dívidas. Por fim, todos os documentos relativos à recuperação judicial estão à disposição dos credores, os quais podem solicitar à Administradora Judicial, nomeada pelo Juízo, a qualquer tempo, como já efetuado e como já disponibilizado, bem como todos os papéis de trabalho que deram suporte a elaboração do plano.

74. Em conclusão, diante de todos os esforços empregados até aqui, é plenamente factível que seria um enorme contrassenso permitir, nesse momento, a falência e a consequente arrecadação de seus bens para a liquidação de seu passivo, vindo a prejudicar e assolar famílias, como as dos funcionários da Recuperanda, prejudicando, sobremaneira, o pagamento de boa parte dos valores devidos aos credores, estes que são os principais interessados.

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



V. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

75. Nos termos da legislação vigente, a divisão das classes de credores é feita de forma simples, sendo estabelecida do seguinte modo: (i) credores trabalhistas; (ii) credores com garantia real; (iii) credores quirografários; e (iv) microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP.

76. A Recuperanda possui, neste momento, um passivo que totaliza o valor de R\$ 4.910.965,21 (quatro milhões, novecentos e dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavo), distribuídos conforme informações abaixo, mas que ainda poderá sofrer alterações decorrentes de habilitações, divergências e impugnações de créditos, reclamações trabalhistas etc. (art. 7º, § 1º):

77. A lista de credores inicialmente apresentada pode ser modificada, e a relação definitiva será aquela publicada pelo Administrador Judicial, conforme o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/05. As projeções de pagamento do plano de recuperação baseiam-se na lista inicial, e alterações nos credores ou no quadro geral podem impactar as porcentagens de pagamento. Créditos não relacionados inicialmente, mas posteriormente reconhecidos com certeza e liquidez, também estarão sujeitos aos efeitos do plano de recuperação, nos termos descritos no § 2º do art. 7º da Lei nº 11.101/05.

VI. REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO – PARÂMETROS A SEREM APLICADOS A TODO PASSIVO

78. As projeções de pagamentos elaboradas para este plano têm como base os valores inicialmente relacionados, sendo que as eventuais alterações apresentadas, acarretarão apenas a alteração das porcentagens de pagamentos destinadas aos credores com as seguintes observações:

1	considera-se a data base para início da implantação do Plano de Recuperação Judicial a data de apuração dos créditos abrangidos.
2	os valores relativos aos créditos são aqueles estabelecidos originalmente no pedido de Recuperação Judicial. Referidos valores poderão ser alterados para mais ou para menos no caso de impugnação e revisão por parte do administrador judicial

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



3	o crédito e outros direitos pecuniários de cada credor serão definidos pelo Administrador Judicial com base na lista de credores constante do pedido de Recuperação Judicial e nas redefinições apuradas por eventuais habilitações de créditos, divergências comprovadas e decorrentes de julgamentos de impugnações requeridas nos termos da Lei 11.101/05.
4	aprovado o Plano de Recuperação, serão suprimidas todas as garantias reais, fidejussórias e outras eventuais existentes em favor de qualquer credor, de tal sorte que a Recuperanda possam dar a destinação prevista no Plano de Recuperação Judicial, seja pela alienação ou locação de bens, destinação a novos projetos, inclusive ofertando em novas operações de crédito, se necessário.
5	após aprovação do Plano, deverão ser extintas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais, ou qualquer outra medida tomada contra a Recuperanda e/ou seus sócios e avalistas, referentes aos créditos novados pelo plano.
6	a aprovação do PRJ implica na extinção de avais, fianças assumidas pelos sócios. Sobre a possibilidade de supressão das garantias existentes sem a necessidade de expressa autorização de todos os credores ² .

79. Em síntese, o plano de recuperação judicial visa reorganizar as finanças a Recuperanda, com base em projeções de pagamentos ajustáveis conforme a definição final dos créditos e eventuais impugnações.

80. Além disso, serão suspensas todas as ações judiciais de cobrança relacionadas aos créditos novados, oferecendo um novo caminho para a reestruturação da atividade empresarial. A medida proporciona a tranquilidade necessária para a recuperação financeira, ao mesmo tempo que assegura os direitos dos credores dentro dos limites do plano aprovado

VII. DA PROPOSTA DE PAGAMENTO – DISPOSIÇÕES GERAIS

81. Os valores devidos aos credores serão pagos por meio de transferência direta de recursos diretamente na conta bancária indicada pelo credor. Os credores deverão indicar uma conta corrente

² “Entenda-se bem: para a simples supressão ou substituição de uma garantia real, é suficiente que o plano de recuperação judicial seja aprovado, com ou sem o voto do titular da garantia” (COELHO, Fábio Ulhoa. Manual de Direito Comercial. 20ª Ed. 2008, p.381).

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



bancária no Brasil de sua titularidade para esse fim em até 15 (quinze) dias antes da data de início dos pagamentos, para que sejam efetuados os créditos devidos.

82. Na hipótese da inexistência de conta bancária no Brasil de titularidade do credor, este deverá indicar todos os dados necessários à realização do pagamento, através de remessa internacional.

83. Os valores devidos aos Credores, nos termos deste Plano, serão pagos mediante transferência direta de recursos via CHAVE PIX, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED) ou de recibo assinado, à conta bancária de cada um dos Credores informada nos autos da Recuperação Judicial ou diretamente às requerentes.

84. Os documentos que comprovam a transferência dos recursos pagos pela Recuperanda servirão como quitação definitiva e irrevogável dos valores correspondentes, liberando os credores de quaisquer outras reivindicações sobre os valores pagos, incluindo juros, correção monetária e penalidades.

85. Caso os credores não informem suas contas bancárias ou não compareçam no local e horário agendados para assinatura de documentos, o pagamento será considerado em atraso, mas sem que isso constitua descumprimento do plano, e não haverá aplicação de juros ou encargos. O prazo para o pagamento será de até 60 dias corridos após o recebimento das informações corretas.

86. O valor devido aos credores será calculado com base na Lista de Credores, incluindo os cálculos de deságio e outras regras de novação definidas no plano. Os pagamentos realizados conforme o plano extinguirão completamente os créditos, e os credores serão considerados como tendo quitado, liberado e renunciado à parte dos créditos efetivamente recebidos. Uma vez ocorrida a quitação, os credores não poderão mais reivindicar os valores pagos, conforme os termos do art. 59 da Lei de Recuperação Judicial.

87. Com relação ao parcelamento de Débitos Tributários, a Recuperanda poderão buscar obter a concessão, seja por via judicial ou administrativa, de parcelamento da sua dívida fiscal.

a. Da forma de pagamento dos credores trabalhistas (Classe I)

88. Durante toda sua existência a Recuperanda sempre manteve no mercado com uma política de valorização do Trabalho que preza pelo cuidado aos colaboradores. Dessa forma, considerando a importância dos funcionários para o bom funcionamento da atividade empresarial, é compreensível

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



que se exija, deles, o mínimo de sacrifício possível.

89. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos trabalhistas. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe; conforme descrito no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CLASSE I	
DESÁGIO	85%
CARÊNCIA	03 meses após a publicação da decisão da homologação do plano
PARCELAMENTO	Parcelamento mensal, em 09 vezes após a finalização da carência
JUROS	0,5% ao ano
CORREÇÃO	Taxa Referencial (TR), aplicada anualmente

90. Os créditos pagos dentro da Classe Trabalhista, com as condições aqui descritas, limitam-se à quantia de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos vigentes na data do pagamento, sendo o valor excedente atribuído à Classe III de Credores Quirografários.

91. O saldo remanescente deverá ser pago nas condições previstas na Classe III, ou seja, o que exceder 150 (cento e cinquenta) salários mínimos será enquadrado como crédito quirografário, devendo ser pago na forma e condição da Classe III – Credores Quirografários.

92. Os créditos trabalhistas serão pagos integralmente em até 12 (doze) meses após a publicação da decisão de homologação do presente plano, mediante quitação do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrentes.

93. Os créditos trabalhistas decorrentes de impugnações, divergências ou habilitações de créditos protocolados neste processo de recuperação judicial, através de incidentes processuais, serão pagos no prazo de até 12 meses, contados do trânsito em julgado da decisão que reconheceu o referido crédito, valor e classificação, de acordo com os percentuais de deságio aplicados.

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

b. Da forma de pagamento dos credores com garantia real (Classe II)

94. Para esta classe de credores, propõe-se os seguintes critérios de liquidação das dívidas, considerando-se como passivo o montante aqui exposto, ou, ainda, aquele definido em eventual impugnação apresentada pelos Credores; conforme descrito no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CLASSE II	
DESÁGIO	85%
CARÊNCIA	36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano
PARCELAMENTO	Parcelamento em 120 parcelas mensais após a carência
JUROS	0,5% ao ano
CORREÇÃO	Taxa Referencial (TR), aplicada anualmente

95. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos com Garantia Real. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

c. Da forma de pagamento dos credores quirografários (Classe III)

96. Para esta classe de credores, propõe-se os seguintes critérios de liquidação das dívidas, considerando-se como passivo o montante aqui exposto, ou, ainda, aquele definido em eventual impugnação apresentada pelos Credores; conforme descrito no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CLASSE III

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

FRANGE
ADVOGADOS

DESÁGIO	85%
CARÊNCIA	36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano
PARCELAMENTO	Parcelamento em 120 parcelas mensais após a carência
JUROS	0,5% ao ano
CORREÇÃO	Taxa Referencial (TR), aplicada anualmente

97. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Quirografários. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

d. Da forma de pagamento dos credores ME e EPP (Classe IV)

98. Para os credores da classe ME e EPP, propõe-se a seguinte forma de pagamento, considerando-se como passivo o montante aqui exposto, ou, ainda, aquele definido em eventual impugnação apresentada pelos Credores; conforme descrito no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CLASSE IV	
DESÁGIO	85%
CARÊNCIA	36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano
PARCELAMENTO	Parcelamento em 120 parcelas mensais após a carência
JUROS	0,5% ao ano
CORREÇÃO	Taxa Referencial (TR), aplicada anualmente

99. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos ME e EPP. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

VIII. DA NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS QUE CONSTITUEM O PASSIVO

100. Este plano de recuperação judicial, para todos os efeitos, opera a novação de todos os créditos e obrigações a ele sujeitos (em relação a Recuperanda e seus coobrigados, avalistas e fiadores), extinguindo-se a obrigação originária, substituindo-a pelas obrigações aqui previstas, conforme prevê o artigo 59 da LRF.

IX. DOS FATORES DE ATUALIZAÇÃO – JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

101. Os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial serão atualizados e remunerados pela TR – Taxa Referencial, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resolução CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997, acrescidos de juros de 0,5 % ao ano, ou em caso de extinção da referida taxa a que a substituir, e que começarão a incidir a partir da data da homologação do plano de recuperação judicial.

102. O pagamento dos juros e atualização monetária ocorrerá juntamente com o adimplemento do valor principal e serão calculados através da aplicação dos índices propostos sobre o valor de cada parcela e em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Plano.

X. DA EXTINÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS

103. Após a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, por força da novação

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070





prevista, serão extintas todas as ações de cobrança, execuções judiciais ou qualquer tipo de medida judicial ajuizada contra os devedores, seus respectivos coobrigados, avalistas e fiadores, bem como quaisquer outras sociedades relacionadas, inclusive avais e fianças. Igualmente, as penhoras judiciais decorrentes destas execuções, e outras eventuais constrições existentes, serão liberadas.

104. Os processos judiciais e arbitrais de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao plano que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir com seus respectivos foros, até que haja a fixação do valor do crédito sujeito ao plano, ocasião em que o credor deverá providenciar a competente habilitação de crédito incidentalmente ao processo de recuperação judicial, para recebimento nos termos aqui contidos.

XI. DA POSSIBILIDADE DE CESSÃO DOS DIREITOS

105. Os credores concursais poderão ceder ou transferir livremente seus créditos contra a os devedores, observando-se que independentemente de a cessão ser feita por lei ou contrato, estarão sempre sujeitos aos efeitos da presente recuperação judicial, especialmente em relação a valores, condições e prazos de pagamento devendo o credor informar ao cessionário.

106. Devem igualmente informar a ocorrência da cessão aos devedores, assim como noticiar nos autos do processo recuperatório, sob pena de ineficácia com relação a estes e à validade integral de eventual pagamento.

XII. DAS PROVIDÊNCIAS ESPECIAIS

107. A Recuperanda já deu início à adoção das medidas necessárias para se reestruturar organizacional e administrativamente, de modo a obter maiores e melhores resultados. Isto pressupõe, inclusive, a redução dos custos estruturais e com pessoal.

108. Destaca-se, ainda, que os bens declarados como essenciais ao longo do procedimento recuperacional devem ser considerados como essenciais durante a vigência do período de fiscalização do cumprimento do presente plano, não podendo ser retirados do patrimônio da

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

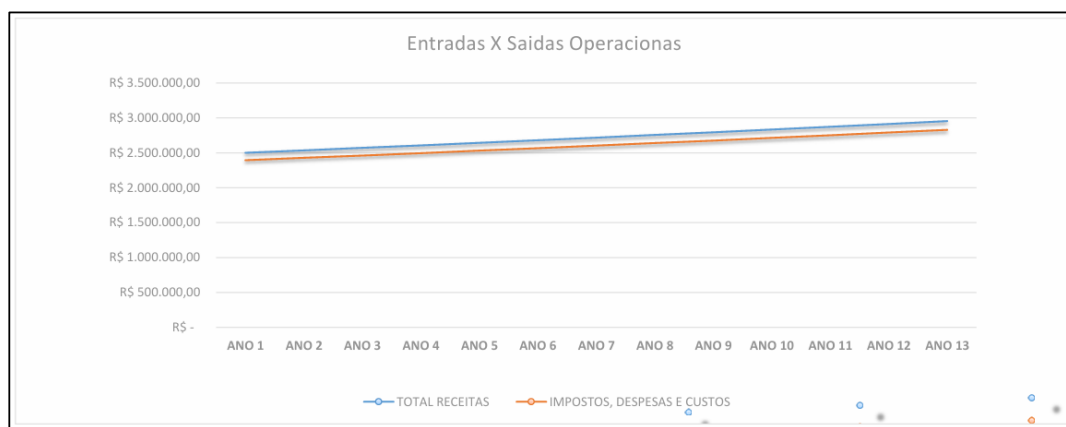




Recuperanda.

109. De modo a avaliar a viabilidade econômico-financeira das requerentes, após a implementação do plano, estimou-se a operação da atividade comercial para o futuro, considerando as premissas de forma conservadora e factível com a nova realidade:

Fluxo de Caixa Gerencial - Projeção Para o Período de 13 Anos														
Pedido de Recuperação Judicial														
Elaborado em atendimento à Lei n. 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 - artigo 51, item II d														
HISTÓRICO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	TOTAL
Saldo Inicial De Caixa	0	99.912	207.396	316.385	329.552	344.265	360.548	378.421	397.908	419.030	441.811	466.274	492.441	0
TOTAL RECEITAS	2.500.000	2.535.000	2.570.490	2.606.477	2.642.968	2.679.969	2.717.489	2.755.533	2.794.111	2.833.229	2.872.894	2.913.114	2.953.898	35.375.171
RECEITAS	2.500.000	2.535.000	2.570.490	2.606.477	2.642.968	2.679.969	2.717.489	2.755.533	2.794.111	2.833.229	2.872.894	2.913.114	2.953.898	35.375.171
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	269.000	272.766	276.585	280.457	284.383	288.365	292.402	296.495	300.646	304.855	309.123	313.451	317.839	3.806.368
IMPOSTOS S VENDA	269.000	272.766	276.585	280.457	284.383	288.365	292.402	296.495	300.646	304.855	309.123	313.451	317.839	3.806.368
DESPESAS E CUSTOS	2.125.000	2.154.750	2.184.917	2.215.505	2.246.522	2.277.974	2.309.865	2.342.203	2.374.994	2.408.244	2.441.960	2.476.147	2.510.813	30.068.895
DESPESAS E CUSTOS DIRETOS	2.000.000	2.028.000	2.056.392	2.085.181	2.114.374	2.143.975	2.173.991	2.204.427	2.235.289	2.266.583	2.298.315	2.330.491	2.363.118	28.300.137
OUTRAS DESPESAS	125.000	126.750	128.525	130.324	132.148	133.998	135.874	137.777	139.706	141.661	143.645	145.656	147.695	1.768.759
Geração De Caixa	106.000	107.484	108.989	110.515	112.062	113.631	115.222	116.835	118.470	120.129	121.811	123.516	125.245	1.499.907
Pagtos da Lista de Credores	6.088	0	0	97.348	97.348	97.348	97.348	97.348	97.348	97.348	97.348	97.348	97.348	979.569
TRABALHISTA	6.088	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.088
QUIROGRAFÁRIO	0	0	0	4.385	4.385	4.385	4.385	4.385	4.385	4.385	4.385	4.385	4.385	43.848
ME E EPP	0	0	0	13.854	13.854	13.854	13.854	13.854	13.854	13.854	13.854	13.854	13.854	138.539
GARANTIA REAL	0	0	0	79.109	79.109	79.109	79.109	79.109	79.109	79.109	79.109	79.109	79.109	791.094
Variação Recebto X Pagtos	99.912	107.484	108.989	13.167	14.714	16.283	17.873	19.487	21.122	22.781	24.463	26.168	27.897	520.339
Saldo Final do Caixa	99.912	207.396	316.385	329.552	344.265	360.548	378.421	397.908	419.030	441.811	466.274	492.441	520.339	520.339



110. Os resultados obtidos encontram-se pormenorizados junto ao **Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira** que acompanha o presente Plano, elaborado por profissional contadora especializada e habilitada junto ao órgão de classe.

111. Considerando que todos os parâmetros e medidas previstos no presente plano serão devidamente cumpridos pela Recuperanda, o **Fluxo de Caixa Gerencial**, apresentado no laudo anexo, demonstra de forma inequívoca a viabilidade financeira da Recuperanda, demonstrando, consequentemente, a capacidade de pagamento aos seus credores.

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



XIII. CONCLUSÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

112. O objetivo do Plano de Recuperação Judicial, previsto na Lei 11.101/05, é permitir que a Recuperanda em dificuldade financeira mantenha seus postos de trabalhos, gerando empregos e renda, retomando sua participação competitiva e produtiva na economia.

113. Os benefícios a serem atingidos não serão de exclusividade dos administradores, credores e funcionários, mas principalmente da sociedade onde a atividade empresarial está inserida.

114. Analisando o histórico dos devedores e as causas que a levaram à crise, chegamos à conclusão de que este plano de recuperação judicial seria irrelevante sem a aplicação das medidas elencadas e, ainda, sem a adoção das múltiplas vertentes sugeridas, haja vista que, não fosse assim, o devedor estaria entregue ao infortúnio da falência.

115. Importa destacar, para fins pedagógicos, que embora o plano esteja firmado sob uma premissa realista, se porventura as projeções efetuadas se mostrarem superestimadas ou subestimadas, revisões poderão ser realizadas para adequação à realidade do momento e dos respectivos pagamentos propostos para amortização da dívida.

116. Em linha de princípio, este plano de recuperação judicial determina a introdução de um regime custo baixo a ser seguido e implantado por toda a organização, onde serão explicitadas medidas de contenção de custos viáveis no âmbito da atividade empresarial, visando o restabelecimento de crescimento diante da situação em que se encontra.

117. As diversas medidas de recuperação explicitadas neste plano de recuperação judicial têm o duplo objetivo de viabilizar economicamente a Recuperanda e permitir o pagamento dos credores nas condições mencionadas, de modo que, com o trânsito em julgado da decisão homologatória, vincula aos seus termos a Recuperanda, seus controladores e credores, bem como seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título.

118. Disso decorre, inclusive, a suspensão de todas as ações e execuções, movidas contra os devedores, que tenham por objeto créditos anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, sendo que, quando cumpridas as propostas deste plano de soerguimento e em havendo a respectiva liquidação, as obrigações assumidas, restarão extintas.

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



119. Ademais, o plano de recuperação judicial poderá ser alterado a qualquer tempo após sua homologação judicial e antes de seu integral cumprimento, por iniciativa das Recuperanda e mediante a convocação de Assembleia Geral de Credores.

120. A modificação de qualquer cláusula do plano de recuperação judicial dependerá de aprovação dos devedores e da maioria dos créditos presentes à AGC, mediante a obtenção do quórum mencionado no art.45, c/c o art. 58, caput e §1º, da Lei 11.101/05.

121. Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste plano de recuperação judicial, não será decretada a falência da Recuperanda, sem que haja a convocação prévia de uma nova Assembleia Geral de Credores, requerida ao juízo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do descumprimento, para deliberação quanto à solução a ser adotada.

122. Este plano de recuperação judicial será considerado como descumprido na hipótese de o atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas não ser sanado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação dos Devedores pelo respectivo credor.

123. Decorridos dois anos da homologação judicial do presente plano de recuperação judicial sem que haja o descumprimento de quaisquer disposições do plano de recuperação judicial vencidas até então, os devedores poderão requerer ao juízo o encerramento do processo de recuperação judicial.

124. Se os credores não requererem em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a convocação de uma nova AGC, ter-se-á que concordam com a extinção do processo.

125. Este plano de recuperação judicial e todas as obrigações nele previstas reger-se-ão e deverão ser interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os contratos que deram origem aos créditos contra os devedores sejam regidos pelas leis de outro país.

126. O Juízo da Recuperação Judicial será o foro competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste plano de recuperação judicial, até o encerramento do processo. Após o encerramento do processo de Recuperação Judicial, o juízo competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste plano de recuperação judicial será o da 1ª Vara Cível da Comarca de Paracatu/MG.

127. O presente processo de recuperação judicial será encerrado a qualquer momento após a homologação judicial do plano, a requerimento da Recuperanda, desde que todas as obrigações que se vencerem até a data do referido pedido sejam cumpridas.

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



128. Sem prejuízo ao cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado, a Recuperanda poderá buscar soluções junto a parceiros estratégicos.

129. Através deste plano de recuperação judicial, a administração da Recuperanda busca reestruturar suas operações de modo a permitir a sua preservação, como fonte de geração de riquezas, tributos, empregos, bem como a preservação e efetiva melhoria do seu valor econômico, seus ativos tangíveis e intangíveis e, finalmente, o pagamento dos seus credores.

130. Portanto, com o único objetivo de demonstrar sua anuência e concordância com todos os termos e condições expostas no presente plano, da Recuperanda, representados por seus advogados atuantes no presente procedimento juntamente com a Contadora responsável, apresentam seu “**DE ACORDO**” ao presente instrumento.

131. No mais, requer que todas as publicações e intimações advindas da demanda sejam realizadas, exclusivamente, em nome do **Dr. Antônio Frange Junior, OAB/MT 6.218**, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do art. 272, § 2º, do CPC.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

ANTONIO FRANGE JUNIOR
OAB/MT 6.218

YELAILA ARAÚJO E MARCONDES
OAB/SP 383.410

TARCÍSIO C. TONHÁ FILHO
OAB/MT 24.489

THÁLITA MONTANHA
OAB/RJ 221.552

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS E VIABILIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

TRANS-BANDEIRA





AVALIADOR RESPONSÁVEL

Jane Clausse Anicésio dos Santos Peres, inscrita no CPF 694.859.411-53, RG 121.728.63, Contadora formada pela Universidade UNIC Rondonópolis-MT, com registro profissional CRC-MT 016721/O2; Advogada formada pela Universidade UNIC – Rondonópolis-MT, com registro profissional OAB/MT 25.307; Pós graduada em MBA em Gestão Executiva de Negócios pela IBG Rondonópolis-MT; Analista Financeira Certificada Pelo CRC – MT; Com escritório localizado na Rua Ariadne Feltrim Campos, 403, Vila Aurora II, Rondonópolis-MT, e-mail jane@clausse.com.br; telefone 66 9.9969-3022.





Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVOS	4
3. DADOS DA EMPRESA	4
4. LAUDO ECONÔMICO FINANCEIRO	6
4.1 ANÁLISE HISTÓRICA CONTÁBIL	6
4.2 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:	6
5. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS	7
5.1 AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS:	11
5.2 CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DOS ATIVOS:	12
6. LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA - FINANCEIRA	13
6.1 RELAÇÃO DE CREDITORES	13
6.2 MEDIDAS ADOTADAS PARA A REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA	14
6.3 PROPOSTA DE NEGOCIAÇÃO AOS CREDITORES	14
6.4 FLUXO DE CAIXA PROJETADO - PREMISSAS	15
6.5 PARECER DE VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA	19





1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com as disposições legais (art. 53 da Lei 11.101/2005 e a Lei nº 6.404/76), este laudo foi elaborado para subsidiar o Plano de Recuperação Judicial. O documento integra:

- Laudo Econômico-Financeiro: Análise dos indicadores financeiros e demonstrações contábeis;
- Laudo de Avaliação dos Ativos: Mensuração do valor de mercado dos bens essenciais;
- Laudo de Viabilidade: Projeção do fluxo de caixa e análise da capacidade de pagamento aos credores.

2. OBJETIVOS

O LAUDO BUSCA DEMONSTRAR:

Diagnóstico Detalhado: Analisar os balanços e indicadores financeiros dos últimos períodos, evidenciando pontos críticos e oportunidades de melhoria.

Avaliação dos Ativos: Estabelecer, com base em metodologias reconhecidas, o valor justo e os cenários de liquidação (normal e forçada) dos ativos.

Projeção de Fluxo de Caixa: Demonstrar a capacidade de geração de caixa suficiente para a reestruturação da dívida e a manutenção das operações.

Subsidiar a Negociação com Credores: Fornecer bases técnicas e transparentes para a definição de condições favoráveis no processo de recuperação judicial.

3. DADOS DA EMPRESA

REQUERENTES: REGINALDO BANDEIRA – TRANS-BANDEIRA

CNPJ: 23.035.129/0001-30

SOCIO: REGINALDO BANDEIRA

CPF: 005.827.579-75

QUALIFICAÇÃO: EMPRESÁRIO

DADOS DA EMPRESA:

ABERTURA:

Reginaldo Bandeira iniciou sua trajetória como motorista de caminhão aos 19 anos e, em 2010, adquiriu seu primeiro caminhão boiadeiro. Em 2013, fundou a TRANS-BANDEIRA, especializada no transporte de gado. A empresa consolidou-se no





mercado, ampliando sua frota e aprimorando os serviços. A partir de 2018, diversificou suas operações com o transporte de grãos, fortalecendo sua logística e ampliando o atendimento a diferentes segmentos com foco em eficiência e segurança.

ATIVIDADE:

A empresa atua no transporte rodoviário de cargas, com especialização no escoamento de grãos como soja, milho e adubo. Anteriormente também operava no transporte de gado. Conta com frota moderna e diversificada, garantindo eficiência na logística do setor agropecuário.

GESTÃO:

A empresa conta com frota moderna e diversificada, garantindo eficiência na logística agropecuária. A gestão é pessoal e centralizada no empresário Reginaldo Bandeira, que conduz as atividades com forte envolvimento desde a fundação.

REGIÃO DE ATUAÇÃO:

A empresa está sediada em Ivaiporã/PR e atua principalmente no Estado do Paraná e regiões vizinhas com forte presença na cadeia logística agrícola.

PRINCIPAIS CAUSAS DA CRISE:

- Acidentes com caminhões gerando altos custos e paralisações;
 - Queda na receita devido à redução no número e valor dos fretes;
 - Aumento expressivo nos custos com diesel, peças, pneus e manutenção;
 - Quebra de safra e estocagem de grãos, reduzindo a demanda por transporte;
 - Defasagem nos valores dos fretes frente à alta dos insumos;
 - Redução nas exportações e incerteza quanto à próxima safra;
 - Dificuldade de acesso a crédito e aumento de ações judiciais contra a empresa;
 - Risco de constrições patrimoniais e comprometimento do fluxo de caixa;
 - Impossibilidade de cumprir obrigações financeiras e fiscais;
 - Aumento dos custos da produção pecuária e queda na rentabilidade;
- Instabilidade no mercado agrícola e retração da oferta de fretes na região.





4. LAUDO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.1 ANÁLISE HISTÓRICA CONTÁBIL

A contabilidade revela um cenário de desequilíbrio financeiro, com redução da rentabilidade e aumento das obrigações. O crescimento dos custos operacionais e a dependência de recursos de terceiros impactaram diretamente a sustentabilidade econômica da empresa.

Fatores externos adversos, como o aumento dos custos, instabilidade do mercado e restrições financeiras, agravaram a situação da empresa. Nesse contexto, a Recuperação Judicial torna-se uma alternativa necessária para reestruturação dos passivos, preservação das atividades e retomada do equilíbrio financeiro.

4.2 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

Este tópico apresenta a análise dos balanços patrimoniais e demonstrações de resultado dos exercícios de 2022 a 2025 da empresa.

A avaliação tem por objetivo demonstrar a evolução patrimonial, a estrutura de capital e o grau de comprometimento financeiro do grupo, fornecendo base técnica para a elaboração do Plano de Recuperação Judicial, em conformidade com os princípios legais de consolidação processual e substancial.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO:

DADOS:	REGINALDO TRANSPORTES 2022	REGINALDO TRANSPORTES 2023	REGINALDO TRANSPORTES 2024
ATIVO	140.178	167.444	5.279.273
ATIVO CIRCULANTE	140.178	167.444	301.347
DISPONÍVEL	16.042	10	844
ESTOQUES			
OUTROS	124.137	167.434	300.503
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	0	4.977.926
INVESTIMENTOS E OUTROS RLP			104.389
IMOBILIZADO			4.873.537
PASSIVO	140.178	167.444	5.279.356
PASSIVO CIRCULANTE	40.063	139.205	471.546
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	98.213		4.781.012
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.903	28.239	26.797
DADOS:			
RECEITA BRUTA	196.472	2.739.725	5.773.434
DEDUÇÕES DA RECEITA	159.348	243.324	534.910
RECEITA OP LIQUIDA	37.125	2.496.402	5.238.524
(-) CUSTOS E DESPESAS E OUTRAS	58.301	2.464.681	5.195.007
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	2.276	56.078	45.513
RESULTADO LIQUIDO	-23.452	-24.358	-1.996



LIQUIDEZ GERAL	2.022	2.023	2.024
ATIVO CIRCULANTE	140.178	167.444	301.347
ATIVO REALIZAVEL A LP	0	0	104.389
PASSIVO CIRCULANTE	40.063	139.205	471.546
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	98.213	0	4.781.012
AC + ANC	140.178	167.444	405.736
PC + PNC	138.275	139.205	5.252.559
RESULTADO: ==>>	1,01	1,20	0,08
LIQUIDEZ CORRENTE	2.022	2.023	2.024
ATIVO CIRCULANTE	140.178	167.444	301.347
PASSIVO CIRCULANTE	40.063	139.205	471.546
RESULTADO: ==>>	3,50	1,20	0,64
LIQUIDEZ SECA	2.022	2.023	2.024
ATIVO CIRCULANTE	140.178	167.444	301.347
ESTOQUES	0	0	0
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	140.178	167.444	301.347
PASSIVO CIRCULANTE	40.063	139.205	471.546
RESULTADO: ==>>	3,50	1,20	0,64

LIQUIDEZ GERAL: O índice de liquidez geral caiu de 1,01% em 2022 para 0,08% em 2024, indicando que os ativos disponíveis correspondiam a uma fração mínima das obrigações totais da empresa. Esse resultado já evidenciava, desde 2022, um quadro de desequilíbrio financeiro, mesmo com um passivo de curto prazo relativamente reduzido.

LIQUIDEZ CORRENTE: O índice de liquidez geral caiu de 3,5% em 2022 para 0,64% em 2024, revelando que os ativos disponíveis representavam apenas uma pequena parte das obrigações totais da empresa. Essa queda acentuada evidencia o agravamento do desequilíbrio financeiro ao longo dos anos e reforça a necessidade de medidas urgentes para reestruturação e preservação da continuidade das atividades.

LIQUIDEZ SECA: O índice de liquidez geral caiu de 3,5% em 2022 para 0,64% em 2024, O índice de liquidez seca caiu de 3,5% em 2022 para 0,64% em 2024, demonstrando a ausência de ativos líquidos suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo.

RESUMO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ: Os indicadores de liquidez da empresa demonstram deterioração progressiva ao longo dos anos. Observa-se queda significativa na capacidade de a empresa cumprir suas obrigações, tanto no curto quanto no longo prazo. A redução nos índices evidencia restrições de caixa, insuficiência de ativos líquidos e crescente dificuldade para honrar compromissos, reforçando a necessidade de reestruturação financeira.





LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS

COMPETÊNCIA TÉCNICA: Declaro minha competência técnica para elaboração deste laudo, fundamentada na minha formação e experiência como contadora habilitada, bem como no cumprimento das normas contábeis e legais aplicáveis. Dentre elas:

NBC TP 01 – PERÍCIA CONTÁBIL: Define a competência do contador para avaliar ativos e emitir laudos técnicos que demandem interpretação contábil ou financeira.

NBC PG 12 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA: Reitera a qualificação do contador regularmente habilitado para atuar em áreas especializadas.

NBC TG 14 (R3) – ATIVO IMOBILIZADO: Estabelece critérios para mensuração de ativos, considerando custo, valor recuperável e condições de mercado.

Minha atuação é pautada pela transparência, objetividade e aderência aos dispositivos legais, incluindo a Lei nº 6.404/76, que regula a avaliação e reavaliação de bens para assegurar que os registros contábeis reflitam a realidade econômica.

OBJETIVO DO LAUDO: O objetivo deste laudo é validar e mensurar os ativos imobilizados pertencentes à empresa em processo de reestruturação, conforme previsto no art. 53 da Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação e Falências). A avaliação demonstra o valor justo de mercado e a relevância dos bens no contexto econômico e operacional, subsidiando o Plano de Recuperação Judicial.

METODOLOGIA: Para a realização desta avaliação, foram seguidas as etapas descritas abaixo:

COLETA DE INFORMAÇÕES: Os dados dos ativos foram obtidos a partir da contabilidade da empresa e de documentação fornecida pelos gestores, incluindo descrição detalhada, estado de conservação e histórico de uso.

PESQUISAS DE MERCADO: Foram realizadas consultas a fontes amplamente reconhecidas no mercado, como: Tabela Fipe para avaliação de veículos comerciais; Marketplaces e anúncios online: WebMotors, OLX, Mercado Livre; Consultas a concessionárias e fornecedores especializados, incluindo Volvo Trucks e Randon Implementos.

As fontes utilizadas para a pesquisa de valores são confiáveis e amplamente aceitas, refletindo práticas reais de mercado. Essas referências são alinhadas às Normas Brasileiras de Avaliação de Bens (ABNT NBR 14653), que orientam o uso de métodos de comparação direta sempre que dados confiáveis estiverem disponíveis.

Além das pesquisas de mercado, foram aceitos valores fornecidos pela empresa, com base no conhecimento detalhado dos gestores sobre o estado de conservação e uso dos bens. Essa abordagem, adotada de maneira criteriosa e





complementar às pesquisas externas, reforça a precisão e a adequação dos resultados apresentados.

COMPARAÇÃO DIRETA: Para os bens cuja especificação exata foi encontrada nas fontes pesquisadas, realizou-se uma comparação direta com os valores fornecidos pela empresa.

REFERÊNCIAS APROXIMADAS: Nos casos em que não foi possível localizar uma correspondência exata, identificaram-se ativos semelhantes, cujas características e valores serviram como base para a definição do valor de mercado.

APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS: Após a coleta de valores de mercado, foram aplicados os critérios estabelecidos para cada bem, da seguinte forma:

- ❖ **VALOR JUSTO DE MERCADO:** Aplicado como base principal para ativos em condições normais de comercialização, considerando a possibilidade de negociação em prazos razoáveis, sem urgência ou pressões externas que comprometessem o preço.
- ❖ **VALOR DE LIQUIDAÇÃO – VL :** Representa a estimativa de preço de ativos cuja venda ocorre em um prazo reduzido, sem caracterizar liquidação forçada. Os percentuais de desvalorização foram estabelecidos com base na liquidez dos bens e na dinâmica do mercado, considerando um prazo médio de cinco meses para concretização da venda. A aplicação dos descontos reflete a atratividade dos ativos conforme seu tipo, características e a velocidade esperada de negociação, conforme abaixo:
- ❖ **VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA – VLF :** Refere-se à estimativa de preço dos ativos em cenários de venda acelerada, nos quais há necessidade de conversão imediata em recursos, muitas vezes limitando a capacidade de negociação e resultando em desvalorização significativa. Os percentuais de desconto foram definidos com base na liquidez de cada bem e na urgência da venda, refletindo a perda de valor devido à restrição de tempo e às condições adversas de negociação, tabela abaixo:

A metodologia adotada fundamenta-se em práticas de mercado sob condições emergenciais, considerando fatores como oferta e demanda, velocidade de venda e padrões históricos de desvalorização em negociações similares. Foram utilizados conceitos básicos de avaliação de ativos e observações práticas relacionadas ao comportamento do mercado local, a fim de atribuir valores compatíveis com o cenário real de liquidação forçada.

Os valores fornecidos pela empresa foram analisados e considerados válidos, refletindo o conhecimento dos gestores sobre os ativos. Para garantir maior





precisão e coerência na avaliação, essas informações foram complementadas com referências de mercado.

O valor justo de mercado foi utilizado como base inicial para a definição do valor de liquidação e do valor de liquidação forçada, sendo aplicados descontos conforme a liquidez dos bens, as condições de comercialização e o grau de urgência da venda.

Os percentuais de desconto foram definidos com base na depreciação natural, na demanda específica do mercado e na velocidade esperada para conversão em recursos. Dessa forma, a precificação reflete não apenas a estimativa dos gestores, mas também dados de mercado atualizados, garantindo maior assertividade na avaliação dos bens.

Esse procedimento atende às exigências da Lei nº 6.404/76, especialmente o Art. 8º, § 1º, que determina a avaliação de bens pelo valor de mercado, e o Art. 182, § 3º, que exige que os registros contábeis reflitam a realidade econômica dos ativos. Dessa forma, a abordagem adotada assegura conformidade com as normas contábeis e patrimoniais, garantindo transparência e aderência às melhores práticas do mercado legais aplicáveis. A seguir detalharemos todos os itens avaliados:



4.3 AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS:

PROPRIETARIO	BENS	FABRIC.	ANO	MATRICULA/PLACA	MODELO/ENDERÇO	TIPO	VM	VL	VLF
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	SCANIA/R 440 A6X4	SCANIA	2012/2013	AWF7B22	440 A6X4	VEICULO	R\$ 300.000,00	R\$ 255.000,00	R\$ 225.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	VOLVO/FH 540 6X4T	VOLVO	2019	QJQ6C50	540 6X4T	VEICULO	R\$ 500.000,00	R\$ 425.000,00	R\$ 375.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	M.BENZ/ACTROS 2651S6X4	M. BENZ	2020	BEE5J35	ACTROS 2651S6X4	VEICULO	R\$ 450.000,00	R\$ 382.500,00	R\$ 337.500,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	SR/FACCHINI SRF RT	FACCHINI	2020	BEF9G83	SRF RT	MAQ E EQUIP	R\$ 80.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 64.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	SR/FACCHINI SRF RT	FACCHINI	2020	BEF9G84	SRF RT	MAQ E EQUIP	R\$ 80.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 64.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	R/FACCHINI RE DL	FACCHINI	2020	BEF9G85	RE DL	MAQ E EQUIP	R\$ 40.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 32.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	SR/FACCHINI SRF RT	FACCHINI	2020	BEH4J76	SRF RT	MAQ E EQUIP	R\$ 70.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 56.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	R/FACCHINI RE DL	FACCHINI	2020	BEH4J74	RE DL	MAQ E EQUIP	R\$ 40.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 32.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	SR/FACCHINI SRF RT	FACCHINI	2020	BEH4J73	SRF RT	MAQ E EQUIP	R\$ 70.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 56.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	SR/FACCHINI SRF RT	FACCHINI	2020/2021	BEW3A93	SRF RT	MAQ E EQUIP	R\$ 13.800,00	R\$ 12.420,00	R\$ 11.040,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	R/FACCHINI RE DL	FACCHINI	2020/2021	BEW3A91	RE DL	MAQ E EQUIP	R\$ 95.000,00	R\$ 85.500,00	R\$ 76.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	SR/FACCHINI SRF RT	FACCHINI	2020/2021	BEW3A94	SRF RT	MAQ E EQUIP	R\$ 95.000,00	R\$ 85.500,00	R\$ 76.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	R/RANDON RE DL 2E	RANDON	2021	RHC2C09	RE DL 2E	MAQ E EQUIP	R\$ 90.000,00	R\$ 81.000,00	R\$ 72.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	SR/RANDON SR CA	RANDON	2021	RHC2C08	SR CA	MAQ E EQUIP	R\$ 95.000,00	R\$ 85.500,00	R\$ 76.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	SR/RANDON SR CA	RANDON	2021	RHC2C10	SR CA	MAQ E EQUIP	R\$ 95.000,00	R\$ 85.500,00	R\$ 76.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	VOLVO/FH 540 6X4T	VOLVO	2014	FXQ8I80	540 6X4T	VEICULO	R\$ 300.000,00	R\$ 255.000,00	R\$ 225.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	VOLVO/FH 540 6X4T	VOLVO	2021/2022	RHQ5D75	540 6X4T	VEICULO	R\$ 700.000,00	R\$ 595.000,00	R\$ 525.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	SR/FACCHINI SRF 2CA	FACCHINI	2021/2022	RHR3C16	SRF 2CA	MAQ E EQUIP	R\$ 90.000,00	R\$ 81.000,00	R\$ 72.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	SR/FACCHINI SRF 2CA	FACCHINI	2021/2022	RHR3C15	SRF 2CA	MAQ E EQUIP	R\$ 90.000,00	R\$ 81.000,00	R\$ 72.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	R/FACCHINI RE DL	FACCHINI	2021/2022	RHR3C11	RE DL	MAQ E EQUIP	R\$ 45.000,00	R\$ 40.500,00	R\$ 36.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	VOLVO/FH 540 6X4T	VOLVO	2021/2022	RHS0I25	540 6X4T	VEICULO	R\$ 600.000,00	R\$ 510.000,00	R\$ 450.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	SR/RANDON SR CA RTD2E	RANDON	2021/2022	RHT6E27	SR CA RTD2E	MAQ E EQUIP	R\$ 96.000,00	R\$ 86.400,00	R\$ 76.800,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	SR/RANDON SR CA	RANDON	2021/2022	RHT6E26	SR CA	MAQ E EQUIP	R\$ 90.000,00	R\$ 81.000,00	R\$ 72.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	R/RANDON RE DL 2E	RANDON	2021/2022	RHT6E28	RE DL 2E	MAQ E EQUIP	R\$ 40.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 32.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	SR/ESTRADA CG RTD 2E	HONDA	2023	SEE9F71	CG RTD 2E	MAQ E EQUIP	R\$ 90.000,00	R\$ 81.000,00	R\$ 72.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	SR/ESTRADA DOLLY 2E	HONDA	2023	SEE9F72	DOLLY 2E	MAQ E EQUIP	R\$ 40.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 32.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	SR/ESTRADA CG 2E	HONDA	2023	SEE9F76	CG 2E	MAQ E EQUIP	R\$ 60.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 48.000,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	M.BENZ/ACTROS 2651S 6X4	M. BENZ	2022/2023	SEE8J47	ACTROS 2651S 6X4	VEICULO	R\$ 530.000,00	R\$ 450.500,00	R\$ 397.500,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	TOYOTA	2018/2019	AZS2H07	XEI20FLEX	VEICULO	R\$ 95.000,00	R\$ 80.750,00	R\$ 71.250,00
REGINALDO BANDEIRA TRANSPORTES	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A	CHEVROLET	2022	RHW9E25	S10 LTZ DD4A	VEICULO	R\$ 160.000,00	R\$ 136.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL						R\$	5.139.800,00	R\$ 4.444.070,00	R\$ 3.930.090,00



ITENS	VM		VL	VLF
MAQ E EQUIP	1.504.800,00	R\$	1.354.320,00	1.203.840,00
VEICULO	3.635.000,00	R\$	3.089.750,00	2.726.250,00
	5.139.800,00	R\$	4.444.070,00	3.930.090,00

DESCRIÇÃO	VM	VL - %	VLF - %	OBS
IMÓVEIS	100%	30%	50%	URGÊNCIA, MERCADO E NECESSIDADE DE VENDA IMEDIATA.
MAQ E EQUIP	100%	10%	20%	LIQUIDEZ MÉDIA E NECESSIDADE DE COMPRADOR ESPECÍFICO.
VEICULO	100%	15%	25%	USO, DESGASTE E VENDA RÁPIDA.

4.4 CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DOS ATIVOS:

Os bens avaliados neste laudo, compostos por veículos, máquinas e equipamentos, que são essenciais para a manutenção das atividades operacionais do grupo.

Cada um desses ativos desempenha papel estratégico na continuidade das operações, seja no suporte logístico ou na geração de receitas, estando diretamente vinculado à sustentabilidade econômica do grupo.

Durante o processo de avaliação, foram apurados os valores de mercado, de liquidação e de liquidação forçada. Contudo, para fins deste laudo e considerando o cenário de crise enfrentado, optou-se pela adoção do critério de liquidação forçada como referência principal, em linha com a abordagem prudencial exigida em processos de recuperação judicial.

Os percentuais de deságio aplicados para a liquidação forçada foram, refletindo o grau de liquidez, o estado de conservação, a necessidade de manutenção e as limitações de demanda para venda imediata. O valor final apurado por categoria foi o seguinte:

- ❖ 20% para máquinas e equipamentos, valor: R\$ 1.203.840,00
- ❖ 25% para veículos, valor: R\$ 2.726.250,00;
- ❖ **Total: R\$ 3.930.090,00**





5. LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA - FINANCEIRA

A análise de viabilidade econômico-financeira visa demonstrar as reais condições de pagamento da recuperanda junto aos credores, obedecendo o princípio da transparência. E para isso, foram desenvolvidas projeções que demonstram de forma clara, as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período em que a recuperanda pretende realizar os pagamentos, atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada.

Assim, após análises das informações apresentadas pelas recuperandas, utilizamos como metodologia de projeção de caixa, a margem conservadora, que utiliza a média atual de recebimentos x pagamentos, integra-se aos valores a forma de pagamento proposta aos credores, visando demonstrar viabilidade de geração livre de caixa.

5.1 RELAÇÃO DE CREDITORES

A empresa possui dívidas de **R\$ 4.910.965,21** distribuídas nas classes: Classe I – Trabalhista, Classe II - Garantia real, Classe III - Quirografários, Classe IV – ME/EPP, que terão propostas de pagamento estruturadas com base nas suas características e prioridades no processo de recuperação judicial, visando equilibrar os direitos dos credores com a viabilidade econômica da empresa, conforme abaixo:

CLASSES	VALOR
CLASSE I - TRABALHISTA	R\$ 39.587,23
CLASSE II - GARANTIA REAL	R\$ 3.958.696,69
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 219.421,29
CLASSE IV - ME/EPP	R\$ 693.260,00
TOTAL EM REAIS	R\$ 4.910.965,21

CREDOR	VALOR	CLASSE
BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 448.216,20	GARANTIA REAL
BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A	R\$ 1.411.321,67	GARANTIA REAL
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	R\$ 334.695,21	GARANTIA REAL
BANCO SAFRA S.A	R\$ 690.388,18	GARANTIA REAL
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTAVEL - SICREDI VALOR SUSTENTAVEL PR/SP	R\$ 524.075,43	GARANTIA REAL
ITAU UNIBANCO S.A.	R\$ 550.000,00	GARANTIA REAL
BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 139.482,32	QUIROGRAFÁRIO
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTAVEL - SICREDI VALOR SUSTENTAVEL PR/SP	R\$ 79.938,97	QUIROGRAFÁRIO
GENIUS TORK MECATRONICA LTDA	R\$ 32.000,00	ME / EPP
M. S. WIRTH PNEUS LTDA	R\$ 209.760,00	ME / EPP
SA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	R\$ 451.500,00	ME / EPP
JAIR GOMES DA SILVA	R\$ 7.875,92	TRABALHISTA
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS ROSSI	R\$ 31.711,31	TRABALHISTA
	R\$ 4.910.965,21	



5.2 MEDIDAS ADOTADAS PARA A REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA

A fim de manter-se no mercado, empresa desenvolveu um plano de reestruturação econômica-financeira, elaborou uma proposta estruturada com descontos, carência e parcelamento a longo prazo. Essa proposta, por si só, já estabelece as perspectivas de geração de caixa livre e, em consequência a recuperanda conseguirá suportar de forma responsável os custos e despesas operacionais de seu negócio.

5.3 PROPOSTA DE NEGOCIAÇÃO AOS CREDORES

Aplica-se a todo o passivo os seguintes parâmetros: A data-base para início do plano será 30 dias após a homologação judicial. A carência contará do dia útil seguinte à publicação da homologação, e os pagamentos terão início 30 dias após o fim da carência, com juros a partir dessa data. A lista de credores e condições de pagamento segue em anexo, considerando os valores apurados pelo Administrador Judicial ou definidos em impugnação.

a) CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTA

O requerentes sempre adotaram uma postura de valorização de seus colaboradores, reconhecendo sua relevância para o bom funcionamento das atividades. Diante disso, propõe as seguintes condições de pagamento para os credores dessa classe.

das atividades. As condições propostas para os credores desta classe são as seguintes:

- ❖ Deságio de 85%;
- ❖ Carência de 3 meses após a homologação;
- ❖ Parcelamento em 9 vezes mensais;
- ❖ Juros de 0,5% ao ano e correção pela TR.

O pagamento será limitado a até 150 salários mínimos por credor. Valores excedentes serão transferidos à Classe III – Credores Quirografários, seguindo suas condições. Créditos reconhecidos por decisão judicial serão pagos em até 12 meses após o trânsito em julgado. O adimplemento nos termos aqui propostos implicará quitação plena e definitiva da obrigação trabalhista.

b) CLASSE II- GARANTIA REAL

Os créditos dessa classe serão pagos com as seguintes condições:

- ❖ Deságio de 85%;
- ❖ Carência de 36 meses após a homologação do plano;
- ❖ Parcelamento em 120 parcelas mensais após a carência;
- ❖ Juros de 0,5% ao ano e correção pela TR.

c) CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS

Os créditos dessa classe serão pagos com as seguintes condições:





- ❖ Deságio de 85%;
- ❖ Carência de 36 meses após a homologação do plano;
- ❖ Parcelamento em 120 parcelas mensais após a carência;
- ❖ Juros de 0,5% ao ano e correção pela TR.

d) CLASSE IV- CRÉDITOS ME E EPP

Os créditos dessa classe serão pagos com as seguintes condições:

- ❖ Deságio de 85%;
- ❖ Carência de 36 meses após a homologação;
- ❖ Parcelamento em 120 parcelas mensais após a carência;
- ❖ Juros de 0,5% ao ano e correção pela TR.

DISPOSIÇÕES FINAIS: A lista de credores e respectivas condições de pagamento segue em anexo, considerando os valores apurados pelo Administrador Judicial ou aqueles que vierem a ser definidos em eventual impugnação.

O pagamento dos créditos conforme os termos acima propostos a todas as classes acarretará a quitação plena, irrevogável e irretroatável das obrigações abrangidas por este plano, assegurando segurança jurídica ao Grupo e aos credores, além de viabilizar a reestruturação financeira e a continuidade das atividades empresariais.mesmas condições.

5.4 FLUXO DE CAIXA PROJETADO - PREMISSAS

O fluxo de caixa projetado apresenta a estimativa de entradas e saídas ao longo dos 13 anos de execução do Plano de Recuperação Judicial, evidenciando a capacidade do grupo de gerar recursos, manter as operações e honrar seus compromissos. As projeções consideram um cenário de estabilidade e a interdependência operacional entre as empresas do grupo.

A dívida inicial de R\$ 4.910.965,21 foi readequada para R\$ 979.568,62, após aplicação de deságio, atualização monetária, juros, carência e parcelamento. A receita inicial projetada é de R\$ 2.500.000,00, com base na capacidade produtiva atual e nos preços médios regionais, e crescimento anual estimado em 1,4%.

Os custos operacionais foram fixados em 85% da receita bruta e os tributos sobre vendas em 10,76%. Os pagamentos aos credores foram escalonados conforme a geração de caixa, garantindo a continuidade das atividades. O fluxo projetado demonstra saldos positivos e crescentes, comprovando a viabilidade econômica do plano, que tem por objetivos: quitar os débitos, manter o equilíbrio financeiro e formar reservas para contingências futuras.

ABAIXO FLUXO DE CAIXA PROJETADO:



Fluxo de Caixa Gerencial - Projeção Para o Período de 13 Anos

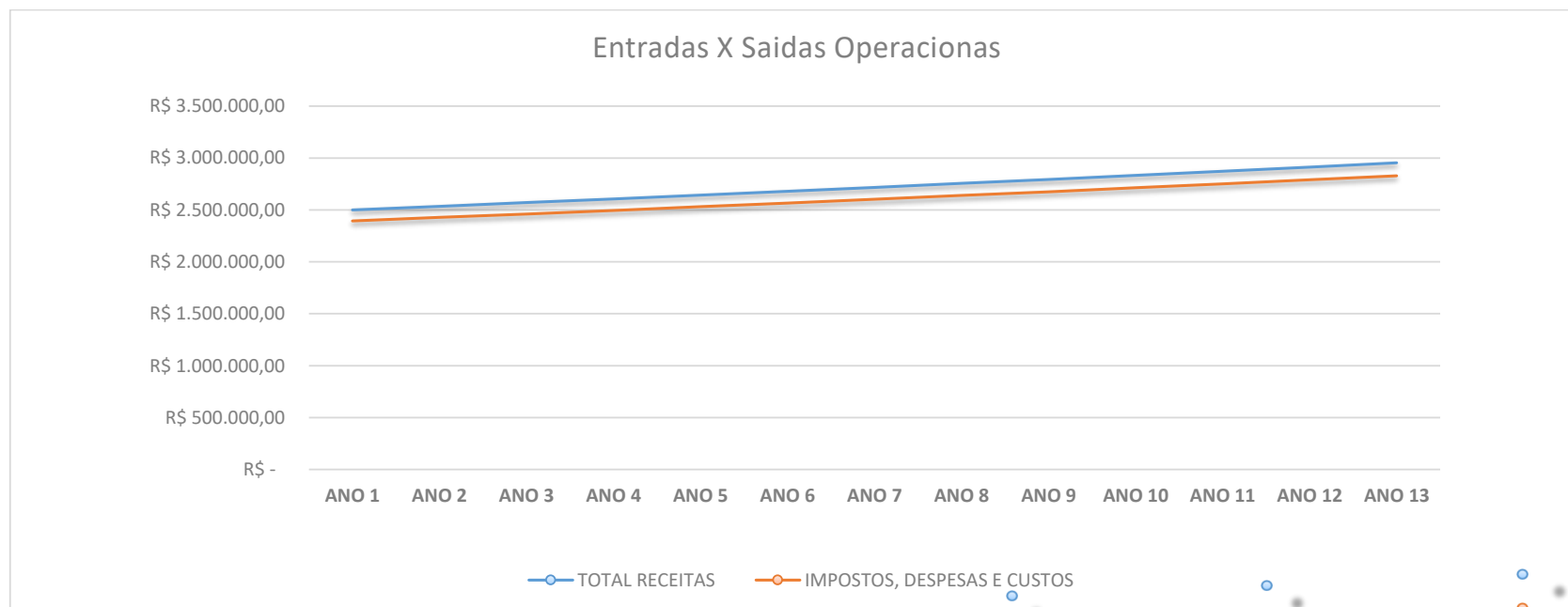
Pedido de Recuperação Judicial

Elaborado em atendimento à Lei n. 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 - artigo 51, item II d

HISTÓRICO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	TOTAL
Saldo Inicial De Caixa	0	99.912	207.396	316.385	329.552	344.265	360.548	378.421	397.908	419.030	441.811	466.274	492.441	0
TOTAL RECEITAS	2.500.000	2.535.000	2.570.490	2.606.477	2.642.968	2.679.969	2.717.489	2.755.533	2.794.111	2.833.229	2.872.894	2.913.114	2.953.898	35.375.171
RECEITAS	2.500.000	2.535.000	2.570.490	2.606.477	2.642.968	2.679.969	2.717.489	2.755.533	2.794.111	2.833.229	2.872.894	2.913.114	2.953.898	35.375.171
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	269.000	272.766	276.585	280.457	284.383	288.365	292.402	296.495	300.646	304.855	309.123	313.451	317.839	3.806.368
IMPOSTOS S VENDA	269.000	272.766	276.585	280.457	284.383	288.365	292.402	296.495	300.646	304.855	309.123	313.451	317.839	3.806.368
DESPESAS E CUSTOS	2.125.000	2.154.750	2.184.917	2.215.505	2.246.522	2.277.974	2.309.865	2.342.203	2.374.994	2.408.244	2.441.960	2.476.147	2.510.813	30.068.895
DESPESAS E CUSTOS DIRETOS	2.000.000	2.028.000	2.056.392	2.085.181	2.114.374	2.143.975	2.173.991	2.204.427	2.235.289	2.266.583	2.298.315	2.330.491	2.363.118	28.300.137
OUTRAS DESPESAS	125.000	126.750	128.525	130.324	132.148	133.998	135.874	137.777	139.706	141.661	143.645	145.656	147.695	1.768.759
Geração De Caixa	106.000	107.484	108.989	110.515	112.062	113.631	115.222	116.835	118.470	120.129	121.811	123.516	125.245	1.499.907
Pagtos da Lista de Credores	6.088	0	0	97.348	97.348	97.348	97.348	97.348	97.348	97.348	97.348	97.348	97.348	979.569
TRABALHISTA	6.088	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.088
QUIROGRAFÁRIO	0	0	0	4.385	4.385	4.385	4.385	4.385	4.385	4.385	4.385	4.385	4.385	43.848
ME E EPP	0	0	0	13.854	13.854	13.854	13.854	13.854	13.854	13.854	13.854	13.854	13.854	138.539
GARANTIA REAL	0	0	0	79.109	79.109	79.109	79.109	79.109	79.109	79.109	79.109	79.109	79.109	791.094
Variação Recebtos X Pagtos	99.912	107.484	108.989	13.167	14.714	16.283	17.873	19.487	21.122	22.781	24.463	26.168	27.897	520.339
Saldo Final do Caixa	99.912	207.396	316.385	329.552	344.265	360.548	378.421	397.908	419.030	441.811	466.274	492.441	520.339	520.339



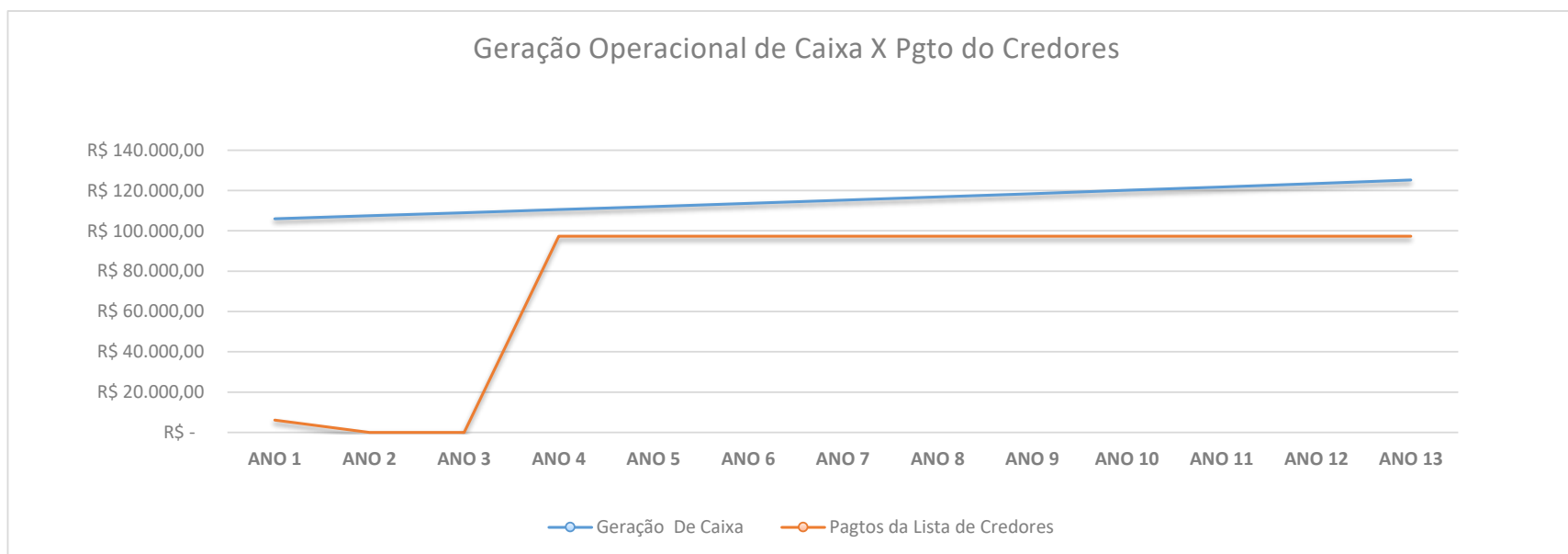
ENTRADAS E SAÍDAS OPERACIONAIS:



Para uma melhor visualização o gráfico acima compara as entradas e saídas do caixa. O Tom azul do gráfico demonstra entrada de valores em caixa. O tom laranja demonstra o pagamento das despesas.



GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA:



Comparativo entre as Geração de Caixa Livre x Pagamento de Credores. O Tom azul do gráfico demonstra a geração de caixa livre após o pagamento das despesas. O tom laranja demonstra o pagamento dos credores de acordo com a proposta de pagamento.





5.5 PARECER DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Este laudo de viabilidade econômico-financeira, parte integrante do Plano de Recuperação Judicial, tem como objetivo demonstrar a capacidade da empresa de cumprir seus compromissos, garantindo a continuidade das operações e atendendo aos princípios da Lei nº 11.101/2005.

1. Laudo econômico Financeiro: A empresa conta com um passivo consolidado de mais de R\$ 4,9 milhões, resultante de fatores internos e externos que comprometeram o equilíbrio econômico da empresa.

2. Avaliação Patrimonial: Identificou-se um patrimônio avaliado em aproximadamente R\$ 3,9 milhões, considerando o valor de liquidação forçada dos ativos, os quais são essenciais para a continuidade operacional, mas que também estariam disponíveis em caso de necessidade imediata de conversão em recursos.

3. Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira: Projeções financeiras para 13 anos mostram saldos positivos suficientes para amortizar a dívida reestruturada dentro dos prazos, garantindo a manutenção dos empregos e a geração de renda futura.

O plano proposto está em conformidade com os princípios da recuperação judicial, equilibrando os interesses dos credores e a função social da empresa.

Este laudo é válido somente com assinatura digital do responsável técnico, assegurando sua autenticidade.

Rondonópolis, 31/07/2025

JANE CLAUSSE ANICÉSIO DOS SANTOS
CONTADORA – RESPONSÁVEL TÉCNICA
CRC/MT 016721/O2



Nº	Credor	Valor do Crédito R\$	Classificação (Classe de Credor)	% deságio	Valor do deságio	Valor presente da dívida a ser pago pelo caixa	Meses de carência	QDE de parcelas - Taxa 0,5 % Anual + correção TR	Valor de cada parcela Mensal	ANO 1	ANO 2
				G	H = (D * G)	K = (I + J)	L	M	N	CARÊNCIA, exceto traba	
1	JAIR GOMES DA SILVA	R\$ 7.875,92	TRABALHISTA	85%	-R\$ 6.694,53	R\$ 1.181,39	3	9	R\$ 134,57	R\$ 1.211,12	
2	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS ROSSI	R\$ 31.711,31	TRABALHISTA	85%	-R\$ 26.954,61	R\$ 4.756,70	3	9	R\$ 541,82	R\$ 4.876,40	
3	BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 139.482,32	QUIROGRAFÁRIO	85%	-R\$ 118.559,97	R\$ 20.922,35	36	120	R\$ 232,28		
4	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTAVEL - SICREDI	R\$ 79.938,97	QUIROGRAFÁRIO	85%	-R\$ 67.948,12	R\$ 11.990,85	36	120	R\$ 133,12		
5	GENIUS TORK MECATRONICA LTDA	R\$ 32.000,00	ME E EPP	85%	-R\$ 27.200,00	R\$ 4.800,00	36	120	R\$ 53,29		
6	M. S. WIRTH PNEUS LTDA	R\$ 209.760,00	ME E EPP	85%	-R\$ 178.296,00	R\$ 31.464,00	36	120	R\$ 349,31		
7	SA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	R\$ 451.500,00	ME E EPP	85%	-R\$ 383.775,00	R\$ 67.725,00	36	120	R\$ 751,89		
8	BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 448.216,20	GARANTIA REAL	85%	-R\$ 380.983,77	R\$ 67.232,43	36	120	R\$ 746,42		
9	BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A	R\$ 1.411.321,67	GARANTIA REAL	85%	-R\$ 1.199.623,42	R\$ 211.698,25	36	120	R\$ 2.350,28		
10	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	R\$ 334.695,21	GARANTIA REAL	85%	-R\$ 284.490,93	R\$ 50.204,28	36	120	R\$ 557,37		
11	BANCO SAFRA S.A	R\$ 690.388,18	GARANTIA REAL	85%	-R\$ 586.829,95	R\$ 103.558,23	36	120	R\$ 1.149,71		
12	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTAVEL - SICREDI	R\$ 524.075,43	GARANTIA REAL	85%	-R\$ 445.464,12	R\$ 78.611,31	36	120	R\$ 872,75		
13	ITAU UNIBANCO S.A.	R\$ 550.000,00	GARANTIA REAL	85%	-R\$ 467.500,00	R\$ 82.500,00	36	120	R\$ 915,92		
		R\$ 4.910.965,21			-R\$ 4.174.320,43	R\$ 736.644,78			R\$ 8.788,73	R\$ 6.087,52	R\$ -



ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	TOTAL	Montante da dívida	Saldo residual pendente
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DOS PAGAMENTOS													
Ihista											R\$ 1.211,12	R\$ 1.211,12	R\$ -
											R\$ 4.876,40	R\$ 4.876,40	R\$ -
	R\$ 2.787,37	R\$ 2.787,37	R\$ 2.787,37	R\$ 2.787,37	R\$ 2.787,37	R\$ 2.787,37	R\$ 2.787,37	R\$ 2.787,37	R\$ 2.787,37	R\$ 2.787,37	R\$ 27.873,71	R\$ 27.873,71	R\$ -
	R\$ 1.597,48	R\$ 1.597,48	R\$ 1.597,48	R\$ 1.597,48	R\$ 1.597,48	R\$ 1.597,48	R\$ 1.597,48	R\$ 1.597,48	R\$ 1.597,48	R\$ 1.597,48	R\$ 15.974,76	R\$ 15.974,76	R\$ -
	R\$ 639,48	R\$ 639,48	R\$ 639,48	R\$ 639,48	R\$ 639,48	R\$ 639,48	R\$ 639,48	R\$ 639,48	R\$ 639,48	R\$ 639,48	R\$ 6.394,78	R\$ 6.394,78	R\$ -
	R\$ 4.191,78	R\$ 4.191,78	R\$ 4.191,78	R\$ 4.191,78	R\$ 4.191,78	R\$ 4.191,78	R\$ 4.191,78	R\$ 4.191,78	R\$ 4.191,78	R\$ 4.191,78	R\$ 41.917,79	R\$ 41.917,79	R\$ -
	R\$ 9.022,64	R\$ 9.022,64	R\$ 9.022,64	R\$ 9.022,64	R\$ 9.022,64	R\$ 9.022,64	R\$ 9.022,64	R\$ 9.022,64	R\$ 9.022,64	R\$ 9.022,64	R\$ 90.226,36	R\$ 90.226,36	R\$ -
	R\$ 8.957,01	R\$ 8.957,01	R\$ 8.957,01	R\$ 8.957,01	R\$ 8.957,01	R\$ 8.957,01	R\$ 8.957,01	R\$ 8.957,01	R\$ 8.957,01	R\$ 8.957,01	R\$ 89.570,14	R\$ 89.570,14	R\$ -
	R\$ 28.203,42	R\$ 28.203,42	R\$ 28.203,42	R\$ 28.203,42	R\$ 28.203,42	R\$ 28.203,42	R\$ 28.203,42	R\$ 28.203,42	R\$ 28.203,42	R\$ 28.203,42	R\$ 282.034,15	R\$ 282.034,15	R\$ -
	R\$ 6.688,45	R\$ 6.688,45	R\$ 6.688,45	R\$ 6.688,45	R\$ 6.688,45	R\$ 6.688,45	R\$ 6.688,45	R\$ 6.688,45	R\$ 6.688,45	R\$ 6.688,45	R\$ 66.884,45	R\$ 66.884,45	R\$ -
	R\$ 13.796,50	R\$ 13.796,50	R\$ 13.796,50	R\$ 13.796,50	R\$ 13.796,50	R\$ 13.796,50	R\$ 13.796,50	R\$ 13.796,50	R\$ 13.796,50	R\$ 13.796,50	R\$ 137.965,04	R\$ 137.965,04	R\$ -
	R\$ 10.472,96	R\$ 10.472,96	R\$ 10.472,96	R\$ 10.472,96	R\$ 10.472,96	R\$ 10.472,96	R\$ 10.472,96	R\$ 10.472,96	R\$ 10.472,96	R\$ 10.472,96	R\$ 104.729,61	R\$ 104.729,61	R\$ -
	R\$ 10.991,03	R\$ 10.991,03	R\$ 10.991,03	R\$ 10.991,03	R\$ 10.991,03	R\$ 10.991,03	R\$ 10.991,03	R\$ 10.991,03	R\$ 10.991,03	R\$ 10.991,03	R\$ 109.910,30	R\$ 109.910,30	R\$ -
R\$ -	R\$ 97.348,11	R\$ 97.348,11	R\$ 97.348,11	R\$ 97.348,11	R\$ 97.348,11	R\$ 97.348,11	R\$ 97.348,11	R\$ 97.348,11	R\$ 97.348,11	R\$ 97.348,11	R\$ 979.568,62	R\$ 979.568,62	R\$ -